



Ficha Técnica do Documento

Título:	Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil de Fafe – Parte II
Descrição:	Define a organização da resposta, tipificando as missões e modo de atuação e articulação dos agentes de proteção civil e demais organismos e entidades de apoio.
Data de produção:	24 de julho de 2014
Data da última atualização:	31 de março de 2015
Versão:	Versão Final
Desenvolvimento e produção:	GeoAtributo, C.I.P.O.T., Lda.
Coordenador de Projeto:	Ricardo Almendra Geógrafo (Desenvolvimento e Ambiente)
Equipa técnica:	Andreia Mota Geógrafa (Desenvolvimento e Ambiente) Teresa Costa Geógrafa (Planeamento e Gestão do Território)
Consultores:	Rodrigo Silva Técnico de Proteção Civil
Equipa do Município:	Eng.º Pedro Valente Serviço Municipal de Proteção Civil Eng.º Albino Costa Gabinete de Apoio à Vereação
Código de documento:	049
Estado do documento:	Em elaboração
Código do Projeto:	051030702
Nome do ficheiro digital:	PME_FAFE_P2_VF



ÍNDICE

PARTE II ORGANIZAÇÃO DA RESPOSTA

1 CONCEITO DE ATUAÇÃO	7
1.1 ESTRUTURA DE DIREÇÃO POLÍTICA	9
1.2 ESTRUTURA DE COORDENAÇÃO POLÍTICA E INSTITUCIONAL	10
1.3 ESTRUTURA DE COMANDO OPERACIONAL	11
1.4 SISTEMA DE GESTÃO DE OPERAÇÕES	12
2 EXECUÇÃO DO PLANO	19
2.1 FASE DE EMERGÊNCIA	20
2.2 FASE DE REABILITAÇÃO	34
3 ARTICULAÇÃO E ATUAÇÃO DE AGENTES E ORGANISMOS E ENTIDADES DE APOIO	43
3.1 MISSÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO CIVIL	46
3.2 MISSÃO DOS AGENTES DE PROTEÇÃO CIVIL	47
3.3 MISSÃO DOS ORGANISMOS E ENTIDADES DE APOIO	52



ÍNDICE DE FIGURAS

Figura 1 Fases de atuação	7
Figura 2 Descrição das fases de atuação	8
Figura 3 Estrutura e medidas iniciais de resposta	9
Figura 4 Competências do COM	11
Figura 5 Estrutura do sistema de gestão de operações	13
Figura 6 Sistema evolutivo de comando e controlo da operação (estruturas piramidais)	14
Figura 7 Exemplo de sectorização de um teatro de operações	17
Figura 8 Delimitação das zonas de intervenção	18
Figura 9 Procedimentos para a execução do PMEPCF	19
Figura 10 Estrutura Operacional	20
Figura 11 Fluxograma de avaliação da situação	22

ÍNDICE DE TABELAS

Tabela 1 Configuração do sistema de gestão de operações	15
Tabela 2 Posto de Comando Operacional (missões e constituição)	16
Tabela 3 Ações imediatas a adotar e entidades a notificar (fase de emergência)	23
Tabela 4 Ações imediatas a adotar e entidades e organismos a notificar na iminência ou ocorrência (movimentos de massa)	24
Tabela 5 Ações imediatas a adotar e entidades e organismos a notificar na iminência ou ocorrência (cheias e inundações)	24
Tabela 6 Ações imediatas a adotar e entidades e organismos a notificar na iminência ou ocorrência (ondas de calor)	25
Tabela 7 Ações imediatas a adotar e entidades e organismos a notificar na iminência ou ocorrência (vagas de frio)	26
Tabela 8 Ações imediatas a adotar e entidades e organismos a notificar na iminência ou ocorrência (sismos)	26
Tabela 9 Ações imediatas a adotar e entidades e organismos a notificar na iminência ou ocorrência (incêndios florestais)	27
Tabela 10 Ações imediatas a adotar e entidades e organismos a notificar na iminência ou ocorrência (degradação dos solos)	27
Tabela 11 Ações imediatas a adotar e entidades e organismos a notificar na iminência ou ocorrência (acidentes rodoviários)	28



Tabela 12 Ações imediatas a adotar e entidades e organismos a notificar na iminência ou ocorrência (incêndios urbanos)	28
Tabela 13 Ações imediatas a adotar e entidades e organismos a notificar na iminência ou ocorrência (acidentes industriais graves).....	29
Tabela 14 Ações imediatas a adotar e entidades e organismos a notificar na iminência ou ocorrência (acidentes no transporte de mercadorias perigosas)	30
Tabela 15 Ações imediatas a adotar e entidades e organismos a notificar na iminência ou ocorrência (acidentes em instalações de combustíveis, óleos e lubrificantes)	31
Tabela 16 Ações imediatas a adotar e entidades e organismos a notificar na iminência ou ocorrência (acidentes em instalações de fabrico e de armazenagem de produtos explosivos).....	32
Tabela 17 Ações imediatas a adotar e entidades e organismos a notificar na iminência ou ocorrência (acidentes em infraestruturas fixas de transporte de produtos perigosos).....	32
Tabela 18 Ações imediatas a adotar e entidades e organismos a notificar na iminência ou ocorrência (colapso de estruturas)	33
Tabela 19 Ações a concretizar e entidades e organismos a notificar após uma ocorrência (movimentos de massa).....	35
Tabela 20 Ações a concretizar e entidades e organismos a notificar após uma ocorrência (cheias e inundações).....	35
Tabela 21 Ações a concretizar e entidades e organismos a notificar após uma ocorrência (ondas de calor)	36
Tabela 22 Ações a concretizar e entidades e organismos a notificar após uma ocorrência (vagas de frio)	36
Tabela 23 Ações a concretizar e entidades e organismos a notificar após uma ocorrência (sismos).....	37
Tabela 24 Ações a concretizar e entidades e organismos a notificar após uma ocorrência (incêndios florestais).....	37
Tabela 25 Ações a concretizar e entidades e organismos a notificar após uma ocorrência (degradação dos solos).....	38
Tabela 26 Ações a concretizar e entidades e organismos a notificar após uma ocorrência (acidentes rodoviários).....	38
Tabela 27 Ações a concretizar e entidades e organismos a notificar após uma ocorrência (incêndios urbanos).....	38
Tabela 28 Ações a concretizar e entidades e organismos a notificar após uma ocorrência	39
Tabela 29 Ações a concretizar e entidades e organismos a notificar após uma ocorrência (acidentes no transporte de mercadorias perigosas).....	39



Tabela 30 Ações a concretizar e entidades e organismos a notificar após uma ocorrência (acidentes em instalações de combustíveis, óleos e lubrificantes).....	40
Tabela 31 Ações a concretizar e entidades e organismos a notificar após uma ocorrência (acidentes em instalações de fabrico e de armazenagem de produtos explosivos).....	40
Tabela 32 Ações a concretizar e entidades e organismos a notificar após uma ocorrência (acidentes em infraestruturas fixas de transporte de produtos perigosos).....	41
Tabela 33 Ações a concretizar e entidades e organismos a notificar após uma ocorrência (colapso de estruturas).....	41
Tabela 34 Agentes de Proteção Civil.....	43
Tabela 35 Organismos e entidades de apoio.....	43
Tabela 36 Missão da Câmara Municipal de Fafe/SMPC de Fafe (fase de emergência e de reabilitação)	46
Tabela 37 Missão das Unidades Locais de Proteção Civil (fase de emergência e de reabilitação)	46
Tabela 38 Missão do Corpo de Bombeiros Voluntários de Fafe (fase de emergência e de reabilitação)	47
Tabela 39 Missão da GNR - Posto Territorial de Fafe (fase de emergência e de reabilitação).....	48
Tabela 40 Missão das Forças Armadas - Regimento da Cavalaria n.º6 (fase de emergência e de reabilitação).....	49
Tabela 41 Missão do INAC (fase de emergência e de reabilitação).....	50
Tabela 42 Missão do INEM (fase de emergência e de reabilitação)	50
Tabela 43 Missão dos serviços de saúde (Centro Hospitalar do Alto Ave, EPE e Centro de Saúde Fafe (fase de emergência e de reabilitação)	50
Tabela 44 Missão da Autoridade de Saúde de Nível Municipal (fase de emergência e de reabilitação).....	51
Tabela 45 Missão da COFAFE (SF 04-113) (fase de emergência e de reabilitação)	51
Tabela 46 Missão da CVP (Delegação de Fafe e Delegação de Serafão) (fase de emergência e de reabilitação).....	52
Tabela 47 Missão da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Fafe (fase de emergência e de reabilitação)	53
Tabela 48 Missão da PJ – Diretoria do Norte (fase de emergência e de reabilitação).....	53
Tabela 49 Missão da SEF – Delegação Regional do Norte (fase de emergência e de reabilitação)	53
Tabela 50 Missão da Polícia Municipal de Fafe (fase de emergência e de reabilitação)	54
Tabela 51 Missão do INML - Gabinete Médico Legal do Ave (Guimarães) (fase de emergência e de reabilitação).....	54
Tabela 52 Missão do Serviço Local de Segurança Social de Fafe (fase de emergência e de reabilitação) ..	55
Tabela 53 Missão das IPSS de Fafe (fase de emergência e de reabilitação)	55
Tabela 54 Missão do ICNF (fase de emergência e de reabilitação).....	56
Tabela 55 Missão da EDP – Distribuição (fase de emergência e de reabilitação)	56



Tabela 56 Missão da EDP Gás Distribuição (fase de emergência e de reabilitação)	56
Tabela 57 Missão da ANSR (fase de emergência e de reabilitação)	57
Tabela 58 Missão das Estradas de Portugal (EP) (fase de emergência e de reabilitação)	57
Tabela 59 Missão da ASCENDI (fase de emergência e de reabilitação)	57
Tabela 60 Missão dos Operadores de Transportes Coletivos (fase de emergência e de reabilitação)	58
Tabela 61 Missão da ANACOM (fase de emergência e de reabilitação)	58
Tabela 62 Missão da Portugal Telecom (PT) (fase de emergência e de reabilitação)	58
Tabela 63 Missão dos Operadores de Telecomunicações (NOS, MEO, VODAFONE) (fase de emergência e de reabilitação)	59
Tabela 64 Missão dos Radioamadores (fase de emergência e de reabilitação)	60
Tabela 65 Missão dos Órgãos de Comunicação Social (fase de emergência e de reabilitação)	60
Tabela 66 Missão da APA (fase de emergência e de reabilitação)	60
Tabela 67 Missão da INDAQUA Fafe e Águas do Noroeste, S.A. (fase de emergência e de reabilitação)	61
Tabela 68 Missão da DRE – Norte (fase de emergência e de reabilitação)	62
Tabela 69 Missão do Ministério Público (MP) (fase de emergência e de reabilitação)	62
Tabela 70 Missão do IRN – Conservatória do Registo Civil de Fafe (fase de emergência e de reabilitação)	62
Tabela 71 Missão do IPMA (fase de emergência e de reabilitação)	62
Tabela 72 Missão da DGEstE - DSRN (fase de emergência e de reabilitação)	63
Tabela 73 Missão da Associação Comercial e Industrial de Fafe (fase de emergência e de reabilitação)	63
Tabela 74 Missão da COFAFE (fase de emergência e de reabilitação)	64
Tabela 75 Missão do CNE - Núcleo de Fafe (fase de emergência e de reabilitação)	64
Tabela 76 Missão dos Restaurantes locais (fase de emergência e de reabilitação)	64
Tabela 77 Missão dos Postos de combustível locais (fase de emergência e de reabilitação)	64
Tabela 78 Missão dos Agrupamentos de Escolas e Outros Estabelecimentos de Ensino (fase de emergência e de reabilitação)	65

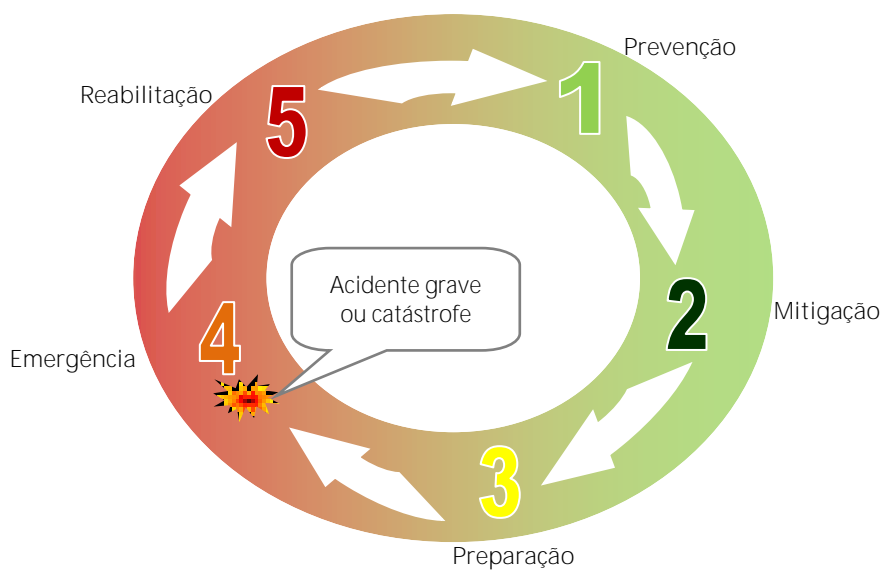


1

CONCEITO DE ATUAÇÃO

As várias entidades com responsabilidades na área da proteção civil atuam de uma forma eficiente e coordenada, desenvolvendo uma atuação contínua ao longo de cinco fases, conforme representado na figura seguinte:

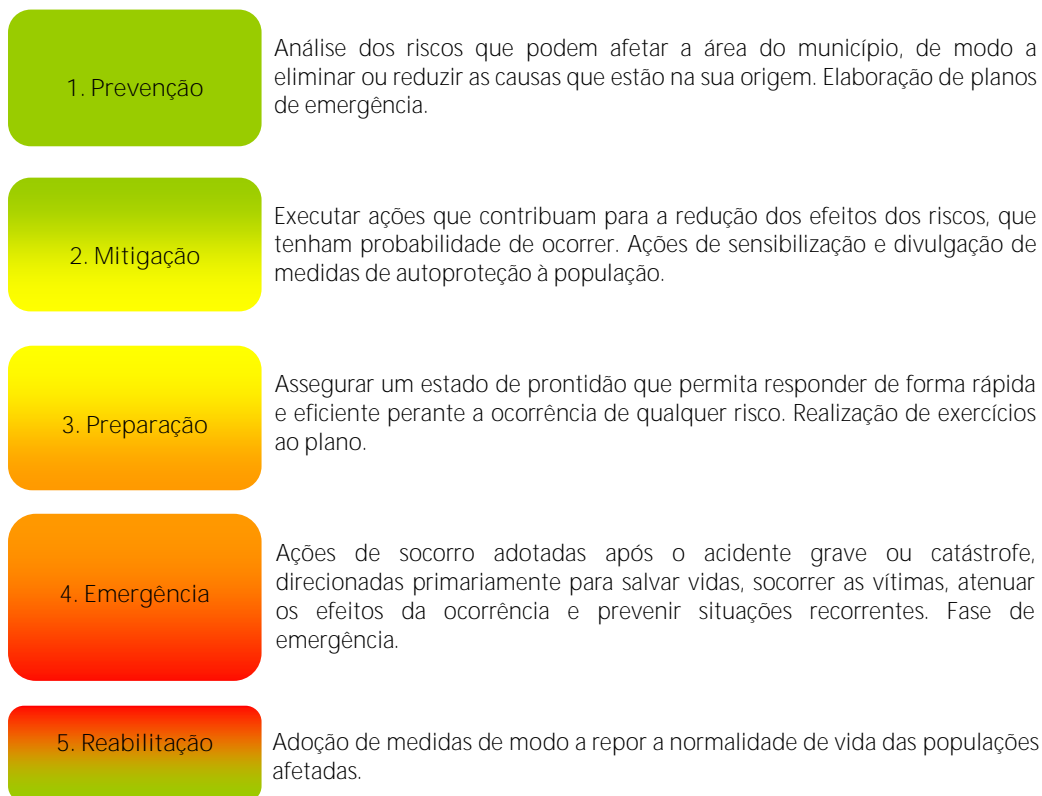
Figura 1 | Fases de atuação



As cinco fases de atuação constituem um processo contínuo que é essencial para o sucesso das operações, contudo, cada uma das fases apresenta um modo de atuação próprio, com tarefas e responsabilidades diferentes, conforme descrito na Figura 2:



Figura 2 | Descrição das fases de atuação



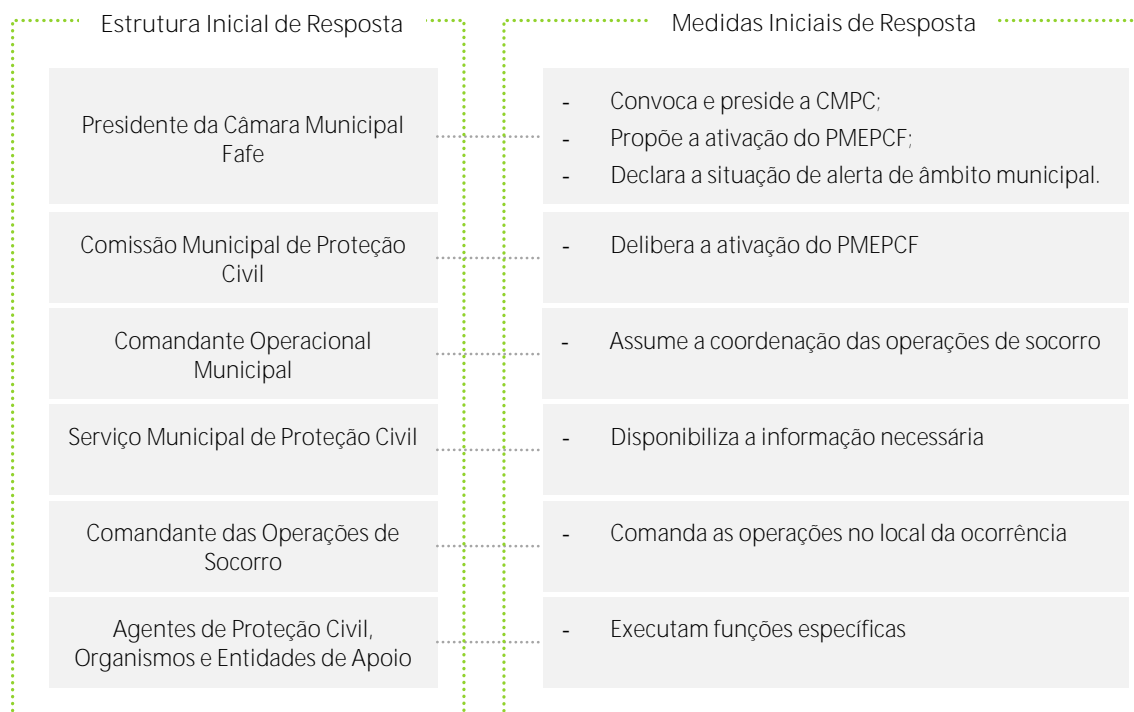
No município de Fafe assim que se verifique a ocorrência ou iminência de ocorrência de um acidente grave ou catástrofe são desencadeadas de imediato as operações de proteção civil, com o intuito de minimizar os riscos e atenuar os seus efeitos.

O desencadeamento das ações de proteção civil no concelho de Fafe é da competência do Presidente da Câmara Municipal, no exercício das suas funções de responsável municipal da política de proteção civil, conforme explicitado no artigo 35º da Lei n.º 27/2006, de 3 de Julho. O Presidente da Câmara Municipal de Fafe é apoiado por uma estrutura composta pela Comissão Municipal de Proteção Civil (CMPC), Serviço Municipal de Proteção Civil (SMPC) e pelo Comandante Operacional Municipal (COM).

Esquemáticamente a estrutura inicial de resposta das ações de proteção civil apresenta-se do seguinte modo:



Figura 3 | Estrutura e medidas iniciais de resposta



De salientar que em caso de acidente grave ou catástrofe, o diretor do plano (Presidente da Câmara Municipal de Fafe), bem como a CMPC encontram-se em contacto permanente com o CDOS de Braga, assegurando, deste modo, a eficácia e concretização das ações a desencadear, garantindo, simultaneamente, que a informação a prestar às restantes entidades intervenientes no plano se encontra atualizada.

1.1 ESTRUTURA DE DIREÇÃO POLÍTICA

O Presidente da Câmara Municipal de Fafe, autoridade municipal de proteção civil (n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro), é responsável pela direção da política de proteção civil de âmbito municipal, competindo-lhe:

- Convocar e presidir a Comissão Municipal de Proteção Civil;
- Desencadear, na iminência ou ocorrência de acidente grave ou catástrofe, as ações de proteção civil de prevenção, socorro, assistência e reabilitação adequadas em cada caso (n.º 1 do artigo 35.º da Lei n.º 27/2006, de 3 de julho);



- Declarar a situação de alerta de âmbito municipal, sendo ouvido pelo comandante operacional distrital de Operações de Socorro, para efeito da declaração da situação de alerta de âmbito distrital, quando estiver em causa a área do respetivo município (n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro);
- Solicitar ao presidente da Autoridade Nacional de Proteção Civil a participação das Forças Armadas em funções de proteção civil na área operacional do seu município (n.º 1 do artigo 12.º da Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro).

1.2 ESTRUTURA DE COORDENAÇÃO POLÍTICA E INSTITUCIONAL

A coordenação política e institucional é assegurada, a nível municipal, pela CMPC. A CMPC de Fafe é presidida pelo Presidente da Câmara Municipal de Fafe e composta por representantes das entidades e organismos existentes no município com atribuições nas operações de proteção civil.

A CMPC é a entidade responsável por garantir uma mobilização rápida e uma articulação coordenada dos vários agentes de proteção civil, organismos e entidades a empenhar nas operações de emergência. São ainda competências da CMPC, conforme estipulado no número 3 do artigo 3º da Lei n.º 65/2007, de 12 de Novembro, as seguintes:

Em conformidade com o disposto no n.º 1 do artigo 3.º da Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro, a CMPC de Fafe é o organismo que assegura que todas as entidades e instituições de âmbito municipal imprescindíveis às operações de proteção e socorro, emergência e assistência previsíveis ou decorrentes de acidente grave ou catástrofe se articulam entre si, garantindo os meios considerados adequados à gestão da ocorrência em cada caso concreto, sendo da sua competência (n.º 3 do artigo 3.º da Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro):

- a) Acionar a elaboração do plano municipal de emergência, remetê-lo para aprovação pela Comissão Nacional de Proteção Civil e acompanhar a sua execução;
- b) Acompanhar as políticas diretamente ligadas ao sistema de proteção civil que sejam desenvolvidas por agentes públicos;
- c) Determinar o acionamento dos planos, quando tal se justifique;
- d) Garantir que as entidades e instituições que integram a CMPC acionam, ao nível municipal, no âmbito da sua estrutura orgânica e das suas atribuições, os meios necessários ao desenvolvimento das ações de proteção civil;
- e) Difundir comunicados e avisos às populações e às entidades e instituições, incluindo os órgãos de comunicação social.



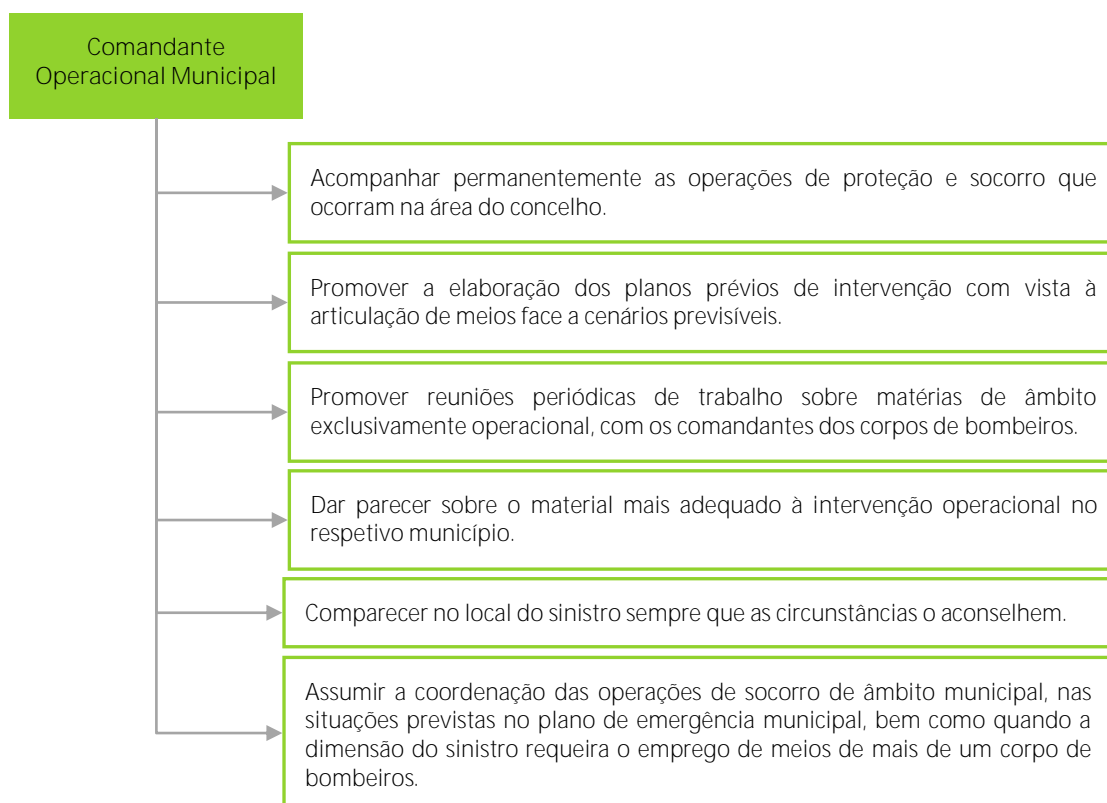
O local de funcionamento estabelecido para a CMPC é o edifício dos Paços de Concelho de Fafe, sito na Avenida 5 de Outubro, 4824-501 Fafe. Apresenta-se como local alternativo de funcionamento, o edifício da Biblioteca Municipal, sito na Praceta 1.º de Maio, 4820-150 Fafe.

A composição da CMPC encontra-se identificada no Ponto 2.1. da Parte IV-Secção I do PMEPCF.

1.3 ESTRUTURA DE COMANDO OPERACIONAL

Conforme definido no artigo 13.º da Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro, em cada município há um COM. Este depende hierárquica e funcionalmente do presidente da Câmara Municipal e atua exclusivamente no âmbito territorial do município. O COM, em conformidade com o artigo 14.º da Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro, apresenta as seguintes competências:

Figura 4 | Competências do COM



À data de elaboração do PMEPCF, o município de Fafe não dispunha de um COM nomeado e em funções. No entanto, no plano encontram-se salvaguardadas todas as competências legais que lhe são atribuídas, caso no futuro este seja nomeado.



1.4 SISTEMA DE GESTÃO DE OPERAÇÕES

Criado pelo Decreto-Lei n.º134/2006, de 25 de julho, o Sistema Integrado de Operações de Proteção e Socorro (SIOPS) é o conjunto de estruturas, normas e procedimentos que asseguram que todos os agentes de proteção civil atuam, no plano operacional, articuladamente sob um comando único, sem prejuízo da respetiva dependência hierárquica e funcional, sendo que o princípio do comando único assenta nas duas dimensões do sistema: a da coordenação institucional e a do comando operacional.

Com a criação do SIOPS é estabelecido um sistema de gestão de operações, definindo a organização dos teatros de operações e dos postos de comando, clarificando competências e consolidando a doutrina operacional.

1.4.1. ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA DE GESTÃO DE OPERAÇÕES

O sistema de gestão de operações é uma forma de organização operacional que se desenvolve de uma forma modular e evolutiva de acordo com a importância e o tipo de ocorrência, sendo que a decisão do desenvolvimento da organização é da responsabilidade do Comandante das Operações de Socorro (COS), que a deve tomar sempre que os meios disponíveis no ataque inicial e respetivos reforços se mostrem insuficientes. Neste sentido, sempre que uma força de socorro de uma qualquer das organizações integrantes do SIOPS seja acionada para uma ocorrência, o chefe da primeira força a chegar ao local assume de imediato o comando da operação e garante a construção de um sistema evolutivo de comando e controlo da operação.

A evolução da situação pode levar ao aumento da complexidade da operação e, conseqüentemente, do teatro de operações, pelo que o processo de transferência da função de COS é de vital necessidade, competindo a um elemento de Comando do Corpo de Bombeiros com a responsabilidade da área onde decorre o evento, assumir essa função.

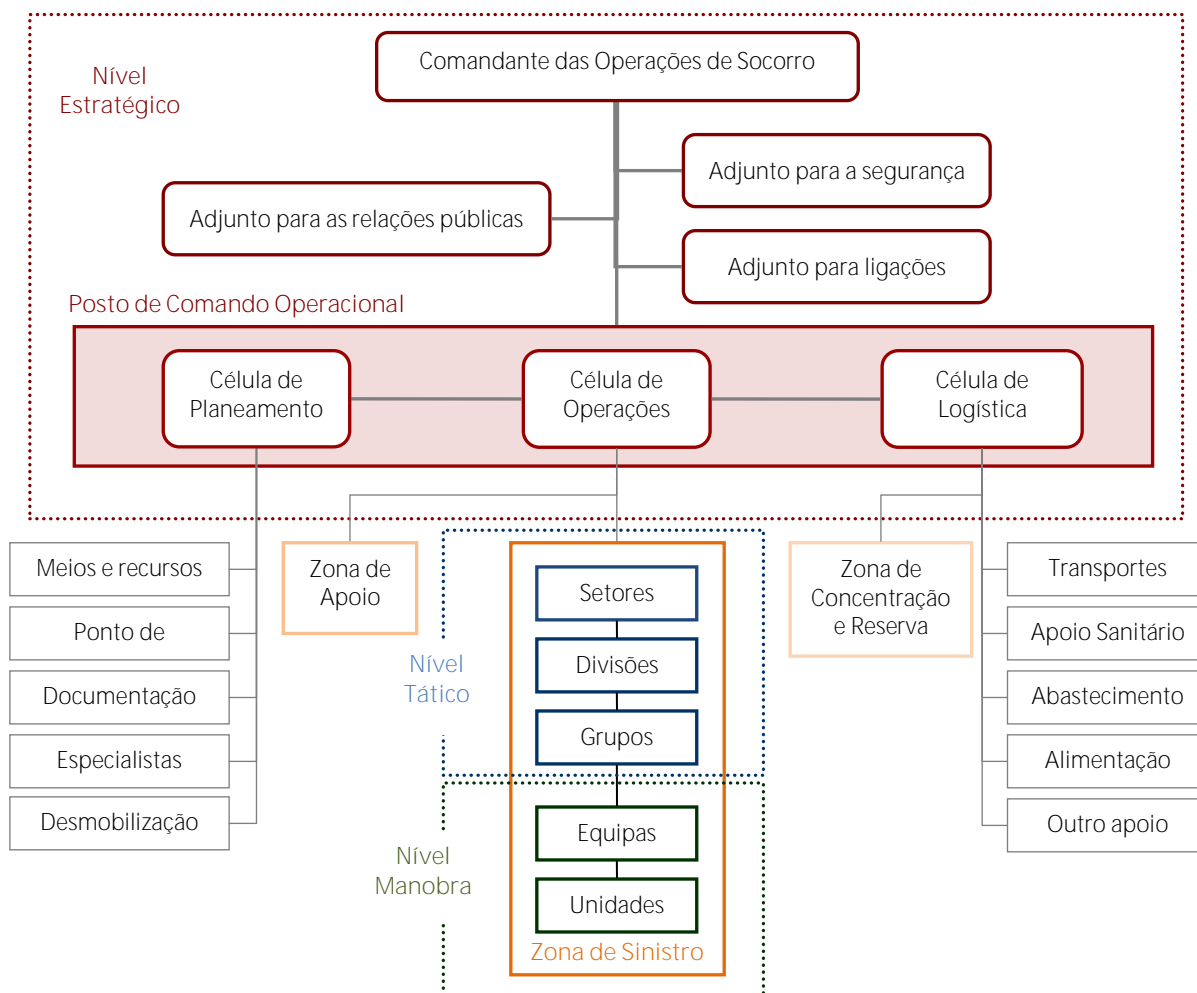
Em conformidade com o definido na Diretiva Operacional Nacional (DON) n.º1/ANPC/2009, a responsabilidade da assumpção da função de COS cabe por ordem crescente:

- Ao Chefe da primeira equipa a chegar à ocorrência, independentemente da sua titularidade;
- Ao mais graduado dos Bombeiros no teatro de operações;
- Ao Comandante do Corpo de Bombeiros da área de atuação;
- A um Comandante de Bombeiros designado pelo respetivo CODIS, se a situação o justificar e de acordo com esta DON.

Em suma, o sistema de gestão de operações organiza-se do seguinte modo:



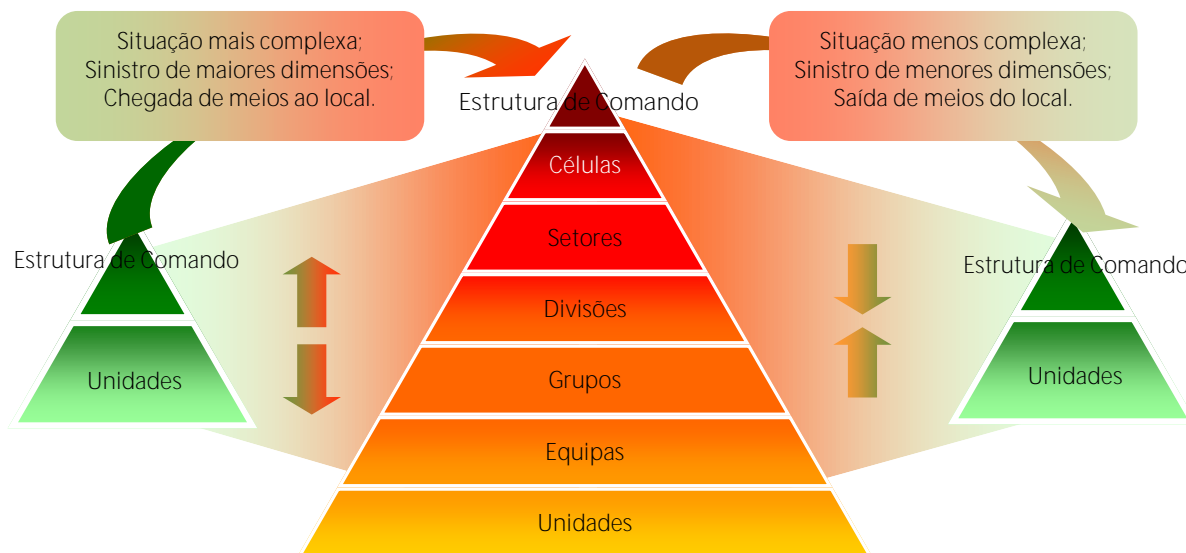
Figura 5 | Estrutura do sistema de gestão de operações



O sistema evolutivo de comando e controlo da operação deve ser flexível, ajustando-se a todo o tipo de ocorrências, ou seja, este pode evoluir ou retrain consoante a situação se torne mais ou menos complexa. Neste sentido, a gestão da cadeia de comando deve ser efetuada tendo por base as duas estruturas piramidais apresentadas e tendo em consideração que a relação ideal em termos de supervisor e recurso é de 1:5.



Figura 6 | Sistema evolutivo de comando e controlo da operação (estruturas piramidais)



O COS deve ter em conta a adequação técnica dos agentes presentes no teatro de operações e a sua competência legal (n.º 4 do artigo 12.º, do Decreto-Lei n.º 134/2006, de 25 de julho) e, sempre que se verifique uma transferência de comando, deverá ser previamente efetuado um briefing e uma notificação da substituição a toda a estrutura operacional presente no teatro de operações, do qual devem constar as seguintes informações:

- Localização e extensão da ocorrência;
- Plano de ação;
- Progressos obtidos na execução dos objetivos táticos;
- Considerações sobre a segurança do pessoal;
- Localização dos meios e tarefas distribuídas;
- Necessidade de reforços.

Estas informações devem ser transmitidas, de preferência, pessoalmente, entre o graduado que vai deixar a função de COS e o graduado que a vai assumir.

Na sequência do referido anteriormente, importa salientar que neste sistema de gestão de operações a única função de carácter obrigatório e a primeira a ser estabelecida é a de COS, todas as outras funções serão preenchidas em função da evolução da situação. Deste modo, o chefe da primeira força de intervenção a chegar ao local da ocorrência assume de imediato o comando das operações de socorro e garante a construção de um sistema evolutivo de comando e controlo da operação.



1.4.2. CONFIGURAÇÃO DO SISTEMA DE GESTÃO DE OPERAÇÕES

O sistema de gestão de operações configura-se em três níveis, designadamente, nível estratégico, tático e de manobra (artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 134/2006, de 25 de julho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 72/2013, de 31 de maio de 2013) (Tabela 1).

Tabela 1 | Configuração do sistema de gestão de operações

Nível	Descrição
Estratégico	No nível estratégico assegura-se a gestão da operação que inclui: <ul style="list-style-type: none"> - A determinação da estratégia apropriada; - A elaboração e atualização do plano estratégico de ação; - A previsão e planeamento de resultados; - A fixação de objetivos específicos para o nível tático.
Tático	No nível tático dirigem -se as atividades operacionais tendo em consideração os objetivos a alcançar de acordo com a estratégia definida pelo COS e definem-se as orientações para o nível de manobra
Manobra	No nível de manobra determinam -se e executam-se tarefas específicas, normalmente realizadas e desenvolvidas com meios humanos e com o apoio de meios técnicos de acordo com os objetivos definidos.

Plano Estratégico de Ação

Conforme evidenciado na Tabela 1 o nível estratégico é responsável pela elaboração do Plano Estratégico de Ação (PEA) que se assume como a base para o desenvolvimento da organização no teatro de operações.

Elaborado no momento da resposta, devendo determinar a localização dos meios e estabelecer os objetivos táticos. O PEA determina a localização dos meios e estabelece os objetivos táticos, tendo em consideração as responsabilidades estratégicas e as atividades de apoio.

O PEA apresenta a seguinte estrutura:

- Objetivos (fixados pelo COS);
- Estratégias (formas de chegar ao resultado esperado);
- Organização (definição de como se irá organizar a estrutura modular e como se estabelecerão as dependências hierárquicas);
- Recursos requeridos (identificação dos recursos necessários expectáveis);
- Táticas (definição de quem, o quê, onde e quando);
- Comando unificado (para cada teatro de operações só existirá um comandante das operações de socorro).



Na grande maioria dos teatros de operações, o plano não precisa de ser escrito mas terá de ser apresentado, o que implica a realização de briefings regulares. O PEA tem um ciclo de vida a que se chama período operacional e deve ser revisto no final de cada período e adaptado às novas necessidades de cada período operacional. Em situações em que a complexidade da gestão ou o tempo previsto de duração das operações de socorro seja elevado, os planos deverão ser escritos.

1.4.3. POSTO DE COMANDO OPERACIONAL

De acordo com o artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 134/2006, de 25 de julho (alterado pelo Decreto-Lei n.º 72/2013, de 31 de maio de 2013), o Posto de Comando Operacional (PCO) é o órgão diretor das operações no local da ocorrência destinado a apoiar o COS na tomada das decisões e na articulação dos meios no teatro de operações.

Tabela 2 | Posto de Comando Operacional (missões e constituição)

Constituição	Missões
Célula de Planeamento	<ul style="list-style-type: none"> - Elaborar a análise da Zona de Intervenção (para integrar o PEA); - Elaborar a Análise de Risco (AR) para a operação; - Elaborar cenários previsíveis, por antecipação, para o desenvolvimento do sinistro; - Recolher, avaliar, processar e difundir as informações necessárias à tomada de decisão; - Prever a necessidade de meios e recursos de reforço ou especializados; - Manter atualizado o quadro de informações; - Preparar o plano de desmobilização.
Célula de Operações	<ul style="list-style-type: none"> - Manter atualizado o quadro geral da operação; - Elaborar o esquema de Situação Tática (SITAC gráfico) e mantê-lo atualizado; - Atribuir as Ordens de Missões (ORMIS) aos comandantes de setor; - Propor ao COS a mobilização de meios de reforço em função das previsões do planeamento; - Garantir a execução da fita do tempo; - Garantir a articulação com o Coordenador de Operações Aéreas (COPAR); - Propor ao COS a evacuação de pessoas.

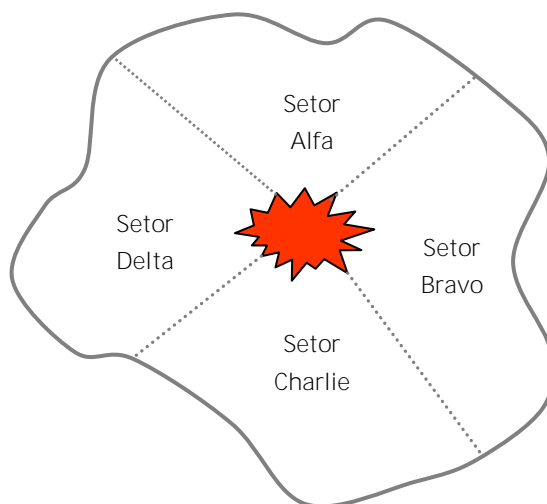


Constituição	Missões
Célula de Logística	<ul style="list-style-type: none"> - Elaborar e manter atualizado o quadro de meios; - Elaborar o plano de combate (PLANCOM); - Manter atualizada a informação sobre as áreas logísticas instaladas na ZCR; - Elaborar plano de suporte à evacuação de pessoas; - Elaborar, para aprovação pelo COS, o plano logístico para responder a: - Meios e recursos empenhados; - Reserva estratégica de meios e recursos; - Apoio de serviços (alimentação, descanso e higiene, apoio sanitário e manutenção); - Reabastecimentos; - Transportes.

1.4.4. SECTORIZAÇÃO DE UM TEATRO DE OPERAÇÕES

Um teatro de operações organiza-se em setores a que correspondem zonas geográficas ou funcionais conforme o tipo de ocorrência e as opções estratégicas consideradas. Cada setor do teatro de operações tem um responsável que assume a definição de comandante de setor

Figura 7 | Exemplo de sectorização de um teatro de operações



Cada setor do teatro de operações tem um responsável, sendo que a setorização do teatro de operações permite ao COS comunicar com os responsáveis de cada setor invés de o fazer com o chefe da cada uma das equipas. Desta forma, é possível aumentar a organização e celeridade das comunicações. Assim, logo que proceda à setorização do teatro de operações o COS deverá proceder de imediato à nomeação de um responsável por cada setor a quem deve transmitir um conjunto de informações, nomeadamente:

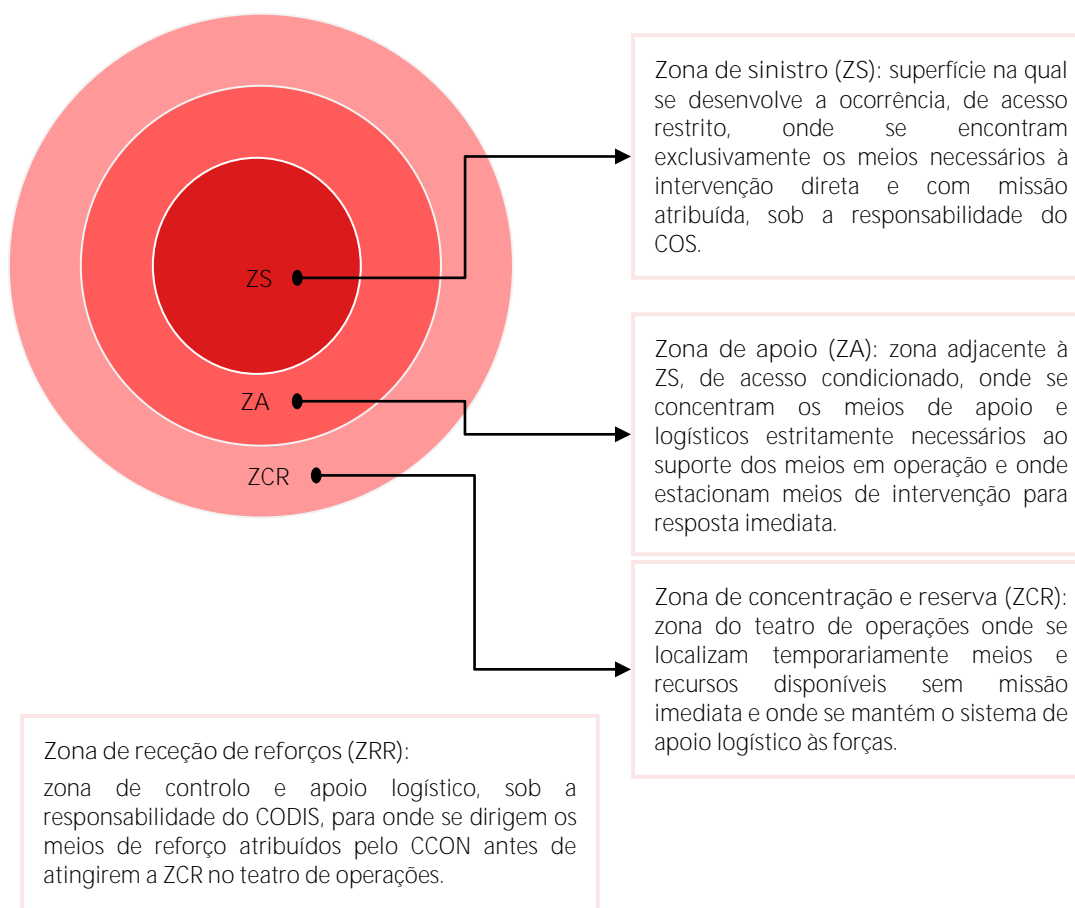


- Quais são os objetivos táticos;
- Qual a designação do setor;
- Quais os meios colocados à sua disposição.

1.4.5. DELIMITAÇÃO DAS ZONAS DE INTERVENÇÃO

Conforme evidenciado no n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 134/2006, de 25 de julho (alterado pelo Decreto-Lei n.º 72/2013, de 31 de maio de 2013), as zonas de intervenção caracterizam -se como áreas de configuração e amplitude variáveis e adaptadas às circunstâncias e condições do tipo de ocorrência, podendo compreender zonas de sinistro, zonas de apoio, zonas de concentração e reserva e zonas de receção de reforços.

Figura 8 | Delimitação das zonas de intervenção

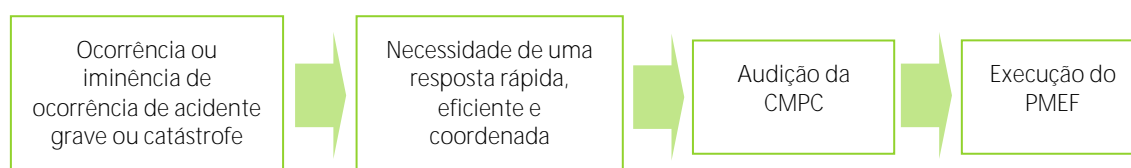




2 EXECUÇÃO DO PLANO

A execução do plano visa dispor, através de uma resposta planeada, as condições e os meios necessários para minimizar os efeitos decorrentes de um acidente grave ou catástrofe, organizando as operações em duas fases: emergência e reabilitação. No entanto, para que o PMEPCF seja executado é necessário que se verifiquem determinados pressupostos, nomeadamente:

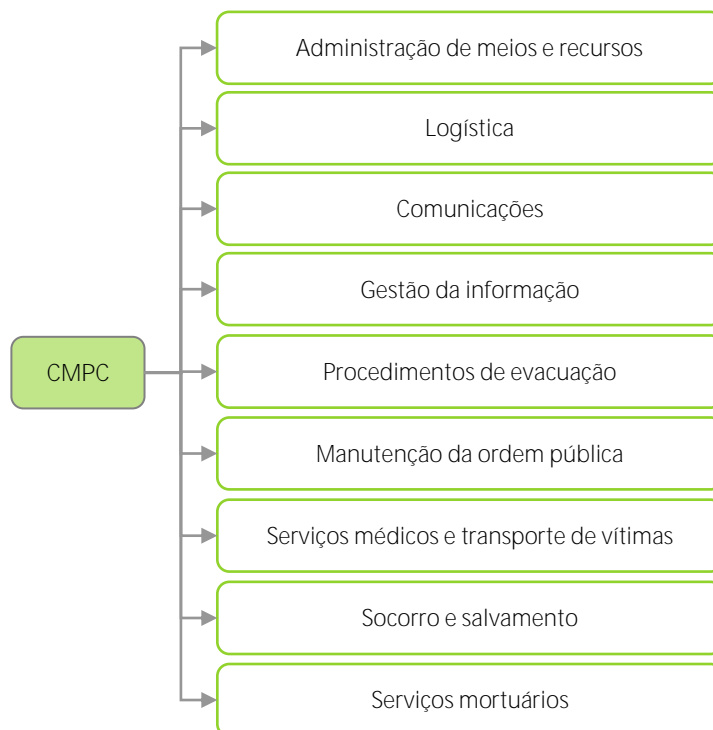
Figura 9 | Procedimentos para a execução do PMEPCF



Caso se verifiquem os pressupostos mencionados, compete à CMPC deliberar sobre a ativação do PMEPCF. Deliberada a ativação do plano, a estrutura operacional responsável por executar o PMEPCF é a seguinte:



Figura 10 | Estrutura Operacional



A execução do PMEPCF pressupõe um empenhamento rápido, eficiente e coordenado de todos os meios e recursos afetos às operações de proteção civil em duas fases distintas, fase de emergência e fase de reabilitação.

Contudo, de modo a garantir uma correta execução do PMEPCF importa que sejam realizadas algumas ações antes de se verificar uma situação de acidente grave ou catástrofe, nomeadamente que o SMPC execute as seguintes medidas:

- Transmitir à população medidas de autoproteção e formas de colaboração com as autoridades em caso de acidente grave ou catástrofe.
- Recolher e tratar informação de modo a permitir uma monitorização regular dos riscos inerentes ao município.

2.1 FASE DE EMERGÊNCIA

A fase de emergência compreende o período, desde que a CMPC ative o PMEPCF, até à passagem à fase de reabilitação e destina-se a providenciar, através de uma resposta concertada, as condições e meios



indispensáveis à minimização das consequências, nomeadamente as que impactem nos cidadãos, no património e no ambiente.

Nesta fase as ações deverão ser automáticas, articuladas e coordenadas, mas também flexíveis de modo a permitir uma maior adaptação a situações imprevisíveis que possam ocorrer. Por outro lado, estas ações deverão ser estruturadas com base nos recursos e meios não afetados de imediato e em conformidade com a avaliação de danos, mas também adequadas às necessidades e exigências da resposta. Assim, numa fase de emergência devem ser desenvolvidas as seguintes ações:

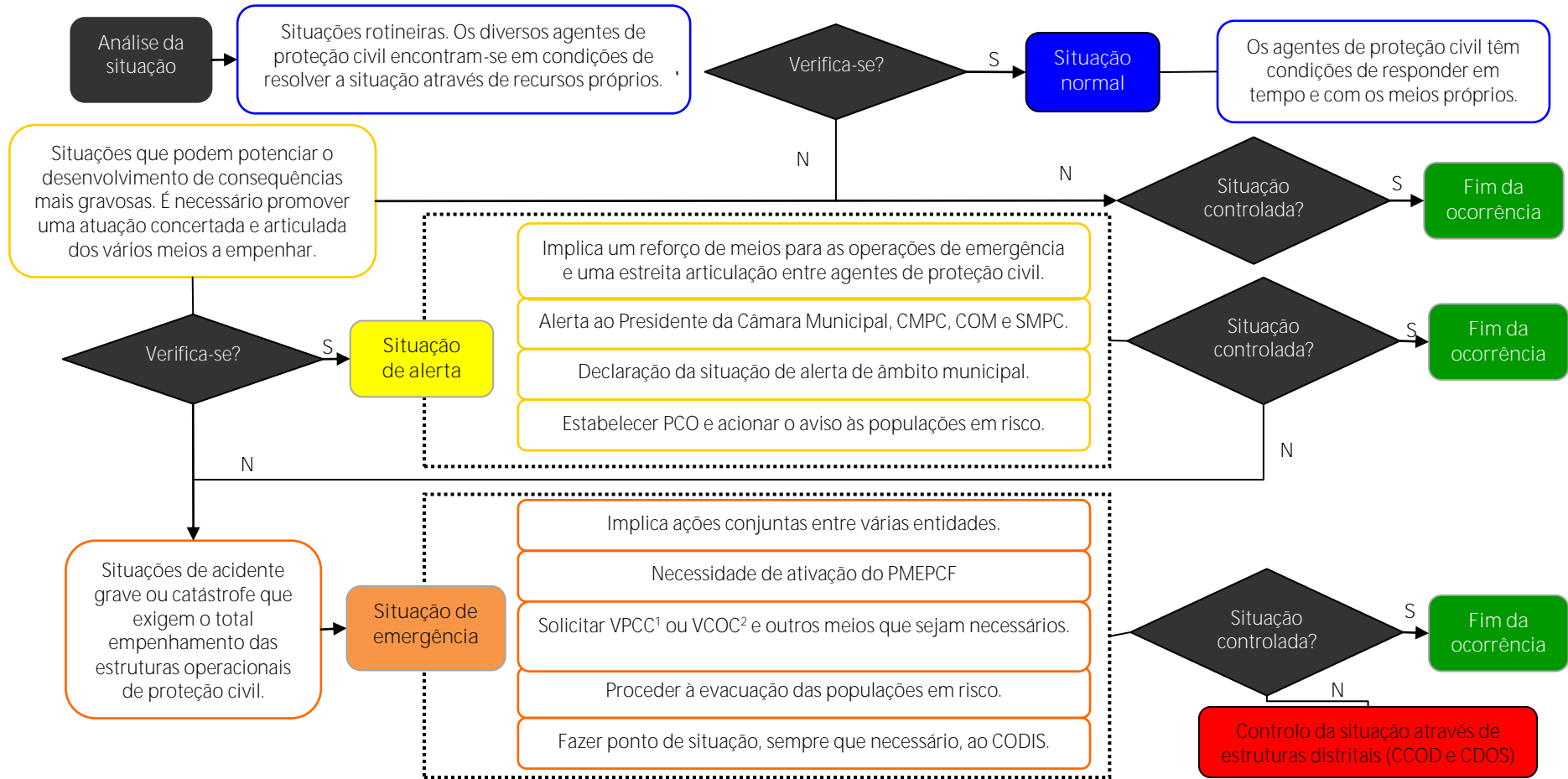
- Acompanhamento e coordenação da atuação dos agentes, organismos e entidades de apoio intervenientes;
- Operações de socorro e salvamento;
- Emergência pré-hospitalar e transporte de vítimas;
- Evacuação da população em risco, com especial atenção aos grupos de risco e outros que se encontrem em situações de risco;
- Operações de mortuária;
- Manutenção da ordem pública nas zonas afetadas;
- Monitorização e avaliação, em permanência, das condições de segurança nas zonas afetadas;
- Divulgação de avisos e de informações à população em risco.

Para tal, importa que as diferentes entidades intervenientes no PMEPCF executem as seguintes ações:

- Cumpram os procedimentos relativos às notificações;
- Forneçam informação sobre qualquer alteração que ocorra nos respetivos meios, recursos e capacidades de intervenção;
- Colaborem com outros agentes e entidades, cedendo meios humanos e materiais;
- Disponibilizem informação permanente de apoio à decisão ao diretor do PMEPCF;
- Colaborem nas ações de planeamento e conduta operacional e nas demais atividades a que for solicitado, dentro das missões que lhe são atribuídas por lei ou por estatutos próprios.

Ao COS compete avaliar e classificar a situação, procedendo em conformidade com o disposto no fluxograma de avaliação da situação.

Figura 11 | Fluxograma de avaliação da situação^{1 2}



1 Veículo de Planeamento, Comando e Comunicações
2 Veículo de Comando e Comunicações



Perante a iminência ou ocorrência de acidente grave ou catástrofe, além das medidas apresentadas no fluxograma de avaliação da situação, existem outras medidas genéricas que devem ser atendidas, bem como entidades intervenientes nas operações de socorro que terão de ser notificadas, nomeadamente:

Tabela 3 | Ações imediatas a adotar e entidades a notificar (fase de emergência)

Ações Imediatas
<ul style="list-style-type: none"> - Pré-posicionamento, se e quando possível, de acordo com o planeamento existente e da forma mais adequada à previsão disponível, dos meios humanos e materiais nos locais mais favoráveis para a sua rápida intervenção; - Ativação do Gabinete de Imprensa da Câmara Municipal, que passa a assegurar a função de elo de ligação com os órgãos de comunicação social devidamente credenciados, assumindo a responsabilidade pela divulgação da informação disponível, difundindo comunicados, bem como avisos e medidas de autoproteção às populações e promovendo se necessário conferências de imprensa; - Informar a ANPC/CDOS de Braga da ocorrência ou iminência de ocorrência de acidente grave, ou catástrofe; - Minimizar as perdas de vidas, bens e agressões ao meio ambiente; - Garantir a manutenção da lei e da ordem; - Promover eventuais operações de busca e salvamento; - Promover a evacuação primária e secundária de feridos e doentes e a prestação dos cuidados médicos essenciais, às populações das áreas afetadas; - Proceder às deslocações, alojamento temporário e realojamento de populações que a situação de emergência imponha; - Garantir assistência e bem-estar às populações e promover a reunião de famílias; - Acionar os pedidos de meios e reforços das diversas entidades, nos termos da lei; - Proceder às ações de desobstrução, reparação e restabelecimento do fornecimento de água e energia; - Assegurar o transporte de pessoas, bens, água potável e combustíveis; - Promover a salvaguarda do património histórico e cultural; - Promover as ações de mortuária adequadas à situação; - Repor tão breve quanto possível, os serviços públicos essenciais e as vias de comunicação.
Entidades e Organismos a Notificar
<ul style="list-style-type: none"> - CMPC de Fafe; - SMPC de Fafe; - COM de Fafe; - Câmara Municipal de Fafe; - Corpo de Bombeiros Voluntários de Fafe; - GNR - Posto Territorial de Fafe; - INEM; - Centro Hospitalar do Alto Ave, EPE; - Centro de Saúde Fafe; - Cruz Vermelha Portuguesa (Delegação de Fafe e Delegação de Serafão); - Órgãos de Comunicação Social.

Para além das medidas e das entidades adequadas a cada situação apresentadas anteriormente existem outras medidas de âmbito geral que devem ser consideradas, bem como entidades que devem ser notificadas perante a iminência ou ocorrência de um acidente grave ou catástrofe, nomeadamente:



Tabela 4 | Ações imediatas a adotar e entidades e organismos a notificar na iminência ou ocorrência (movimentos de massa)

Movimentos de Massa
<p>Ações Imediatas</p> <ul style="list-style-type: none"> - Verificar/perspetivar a existência de danos na população, bens ou ambiente; - Verificar se é necessário proceder à evacuação das populações em risco; - Proceder à inspeção da zona afetada (verificar a existência de perigos adicionais); - Estabelecer o perímetro de segurança; - Requerer os meios materiais e humanos necessários; - Proceder ao condicionamento do trânsito (abertura de corredores de emergência); - Efetuar uma estabilização de emergência de vertentes; - Assegurar o socorro e salvamento das vítimas; - Assegurar a assistência básica às populações afetadas; - Executar os cortes de eletricidade, água e gás da zona afetada e posterior reparação dos respetivos serviços; - Acompanhar o desenvolvimento da situação meteorológica; - Transmitir informações à população.
<p>Outras Entidades e Organismos a Notificar</p> <ul style="list-style-type: none"> - IPSS de Fafe; - IPMA; - Operadores de Transportes Coletivos; - Estradas de Portugal (EP); - ASCENDI; - Técnicos com competência/credenciados das empresas responsáveis pelo fornecimento de serviços: eletricidade (EDP Distribuição), água (INDAQUA Fafe; Águas do Noroeste, S.A.) e gás (EDP - Gás Distribuição); - Técnicos com competência/credenciados para inspecionar as infraestruturas; - Serviços técnicos municipais.

Tabela 5 | Ações imediatas a adotar e entidades e organismos a notificar na iminência ou ocorrência (cheias e inundações)

Cheias e Inundações
<p>Ações Imediatas</p> <ul style="list-style-type: none"> - Verificar a existência de vítimas, mortos e extensão dos danos; - Evacuar pessoas em perigo; - Efetuar a busca e salvamento de vítimas; - Estabelecer e garantir perímetro de segurança; - Controlar o trânsito de modo a assegurar que os corredores de emergência se encontram desobstruídos; - Realizar cortes de eletricidade na zona afetada; - Prestar cuidados médicos e efetuar o transporte das vítimas para a unidade de saúde; - Acompanhar o desenvolvimento da situação meteorológica; - Transmitir informações à população.



Cheias e Inundações
Outras Entidades e Organismos a Notificar
<ul style="list-style-type: none"> - Policia Municipal de Fafe; - IPMA; - Operadores de Transportes Coletivos; - Estradas de Portugal (EP); - ASCENDI; - Técnicos com competência/credenciados das empresas responsáveis pelo fornecimento de eletricidade (EDP Distribuição).

Tabela 6 | Ações imediatas a adotar e entidades e organismos a notificar na iminência ou ocorrência (ondas de calor)

Ondas de Calor
Ações Imediatas
<ul style="list-style-type: none"> - Identificar, localizar e monitorizar as áreas de intervenção mais vulneráveis (pessoas isoladas, residentes em lares de idosos e frequentadores de centros de dia e infantários); - Manter contacto regular com as unidades de saúde e outras entidades que possam avaliar o impacto da onda de calor na população; - Proceder à inspeção da zona afetada (verificar a existência de perigos adicionais); - Requerer os meios materiais e humanos necessários; - Transportar a população mais vulnerável para locais climatizados; - Proceder à racionalização da água potável, se necessário; - Assegurar a assistência básica às populações afetadas; - Vigiar a qualidade da água para consumo humano; - Acompanhar o desenvolvimento da situação meteorológica; - Transmitir informações à população.
Outras Entidades e Organismos a Notificar
<ul style="list-style-type: none"> - IPSS de Fafe; - Operadores de Transportes Coletivos; - INDAQUA Fafe; - Águas do Noroeste, S.A. - IPMA.



Tabela 7 | Ações imediatas a adotar e entidades e organismos a notificar na iminência ou ocorrência (vagas de frio)

Vagas de Frio
Ações Imediatas
<ul style="list-style-type: none"> - Monitorizar as áreas de intervenção mais vulneráveis (pessoas isoladas, residentes em lares de idosos, frequentadores de centros de dia e infantários); - Identificar abrigos climatizados; - Manter contacto regular com as unidades de saúde e outras entidades que possam avaliar o impacto da vaga de frio na população; - Distribuir agasalhos à população mais necessitada; - Transportar as pessoas mais vulneráveis para os abrigos climatizados; - Identificar pontos críticos de formação de gelo na estrada; - Assegurar as necessidades básicas da população que se encontre isolada devido à queda de neve; - Transmitir informações à população; - Prestar cuidados médicos e efetuar o transporte de vítimas para as unidades de saúde.
Outras Entidades e Organismos a Notificar
<ul style="list-style-type: none"> - IPSS de Fafe; - Estradas de Portugal (EP); - Ascendi; - Operadores de Transportes Coletivos; - IPMA.

Tabela 8 | Ações imediatas a adotar e entidades e organismos a notificar na iminência ou ocorrência (sismos)

Sismos
Ações Imediatas
<ul style="list-style-type: none"> - Informar a população da possibilidade de ocorrência de réplicas; - Executar os cortes de eletricidade, água e gás da zona afetada e posterior reparação dos respetivos serviços; - Proceder à remoção de destroços; - Inspeccionar o estado das estruturas afetadas; - Proceder à reparação ou demolição das estruturas; - Garantir as necessidades básicas da população afetada.
Outras Entidades e Organismos a Notificar
<ul style="list-style-type: none"> - IPSS de Fafe; - IPMA; - Estradas de Portugal (EP); - Ascendi; - Técnicos com competência/credenciados das empresas responsáveis pelo fornecimento de serviços: eletricidade (EDP Distribuição) e gás (EDP - Gás Distribuição); - Técnicos com competência/credenciados para inspeccionar as infraestruturas; - Serviços técnicos municipais.



Tabela 9 | Ações imediatas a adotar e entidades e organismos a notificar na iminência ou ocorrência (incêndios florestais)

Incêndios Florestais
Ações Imediatas
<ul style="list-style-type: none"> - Impedir a progressão do incêndio; - Efetuar a proteção de habitações ou outros bens patrimoniais; - Verificar/perspetivar a existência de danos na população, bens ou ambiente; - Verificar se é necessário proceder à evacuação das populações em risco; - Proceder à inspeção da zona afetada (verificar a existência de perigos adicionais); - Estabelecer perímetro de segurança; - Requerer os meios materiais e humanos necessários; - Solicitar meios aéreos ao CDOS de Braga; - Condicionar a circulação nas vias de acesso às zonas afetadas; - Assegurar o socorro e salvamento das vítimas; - Definir zonas do teatro de operações e locais de abastecimento; - Assegurar a assistência básica às populações afetadas; - Estar atento a possíveis agravamentos das condições meteorológicas; - Vigiar possíveis focos secundários; - Proceder ao corte do fornecimento de serviços (gás e eletricidade); - Acompanhar o desenvolvimento da situação meteorológica; - Transmitir informações à população.
Outras Entidades e Organismos a Notificar
<ul style="list-style-type: none"> - COFAFE (SF 04-113); - ICNF; - IPSS de Fafe; - Técnicos com competência/credenciados das empresas responsáveis pelo fornecimento de serviços: eletricidade (EDP Distribuição) e gás (EDP - Gás Distribuição); - Operadores de Transportes Coletivos; - IPMA.

Tabela 10 | Ações imediatas a adotar e entidades e organismos a notificar na iminência ou ocorrência (degradação dos solos)

Degradação dos Solos
Ações Imediatas
<ul style="list-style-type: none"> - Analisar e detetar as zonas degradadas e contaminadas; - Informar a população das zonas contaminadas e dos riscos associados; - Restringir o acesso às zonas que estejam contaminadas.
Outras Entidades e Organismos a Notificar
<ul style="list-style-type: none"> - ICNF; - APA.



Tabela 11 | Ações imediatas a adotar e entidades e organismos a notificar na iminência ou ocorrência (acidentes rodoviários)

Acidentes Rodoviários
Ações Imediatas
<ul style="list-style-type: none"> - Verificar o tipo de acidente e a sua extensão; - Identificar os perigos imediatos e garantir as condições de segurança para as forças de intervenção; - Identificar o número e as condições das vítimas; - Estabelecer perímetro de segurança; - Formular um plano de ação; - Requerer os meios materiais e humanos necessários; - Assegurar o socorro e salvamento das vítimas; - Condicionar a circulação (abertura de corredores de emergência); - Assegurar um correto posicionamento das viaturas na zona do sinistro (zona de trabalho interior e exterior); - Solicitar, se necessário, transporte aéreo dos feridos; - Fazer a triagem dos feridos e encaminhá-los para os locais mais adequados; - Transmitir informações prévias às unidades de saúde que irão receber as vítimas; - Divulgar informações à população.
Outras Entidades e Organismos a Notificar
<ul style="list-style-type: none"> - Estradas de Portugal (EP); - ASCENDI; - ANSR; - Empresas responsáveis pela remoção de veículos acidentados.

Tabela 12 | Ações imediatas a adotar e entidades e organismos a notificar na iminência ou ocorrência (incêndios urbanos)

Incêndios Urbanos
Ações Imediatas
<ul style="list-style-type: none"> - Verificar a existência de vítimas ou pessoas em perigo, tipo de construção e respetiva ocupação, área e altura do edifício, capacidade local para abastecimento de água e condições de acesso e existência de matérias perigosas; - Evacuar as pessoas em perigo - Efetuar a busca e o salvamento de vítimas - Estabelecer e garantir perímetro de segurança - Proceder à estabilização de emergência de estruturas - Impedir a progressão livre do incêndio, evitando que este alastre a áreas contíguas expostas aos seus efeitos; - Condicionar a circulação nas vias de acesso às zonas afetadas; - Assegurar a assistência básica às populações afetadas; - Proceder ao corte do fornecimento de serviços (água, gás e eletricidade), caso seja necessário; - Efetuar a avaliação das estruturas afetadas - Transmitir informações à população;



Incêndios Urbanos
<ul style="list-style-type: none"> - Garantir as condições de segurança da zona afetada.
Outras Entidades e Organismos a Notificar
<ul style="list-style-type: none"> - IPSS de Fafe; - Técnicos com competência/credenciados das empresas responsáveis pelo fornecimento de serviços: eletricidade (EDP Distribuição), água (INDAQUA Fafe; Águas do Noroeste, S.A.) e gás (EDP - Gás Distribuição); - Técnicos com competência/credenciados para inspecionar as infraestruturas; - Serviços técnicos municipais; - Operadores de Transportes Coletivos.

Tabela 13 | Ações imediatas a adotar e entidades e organismos a notificar na iminência ou ocorrência (acidentes industriais graves)

Acidentes Industriais Graves
Ações Imediatas
<ul style="list-style-type: none"> - Identificar a substância ou substâncias existentes; - Avaliar a situação e adotar uma atitude ofensiva ou defensiva; - Adequar o tipo de intervenção à substância perigosa existente; - Identificar os perigos imediatos e garantir as condições de segurança para as forças de intervenção; - Suprimir as fontes de ignição, não fumar nem deixar fumar ou foguear; - Identificar o número e as condições das vítimas; - Estabelecer perímetro de segurança e zonas de intervenção (zona 0, zona 1 e zona 2); - Respeitar as distâncias mínimas de segurança estabelecidas; - Formular um plano de ação; - Requerer os meios materiais e humanos necessários; - Posicionar as forças intervenientes sempre do lado de onde sopra o vento; - Proceder ao estancamento do derrame, caso exista; - Tentar impedir o derramamento de produtos para linhas de água, esgotos, etc.; - Prestar o socorro e salvamento das vítimas após estarem garantidas as condições de segurança para as forças de intervenção; - Condicionar a circulação (abertura de corredores de emergência); - Transmitir informações à população. <p>Nota: Caso o corpo de bombeiros não disponha de meios humanos devidamente equipados e treinados para intervenção em todo o tipo de acidentes com matérias perigosas, poderá e deverá mesmo limitar-se à atitude defensiva (evacuação e isolamento da área sinistrada).</p>
Outras Entidades e Organismos a Notificar
<ul style="list-style-type: none"> - Autoridade de Saúde de Nível Municipal; - IPSS de Fafe; - Técnicos com competência/credenciados das empresas responsáveis pelo fornecimento de serviços: eletricidade (EDP Distribuição e Rede Elétrica Nacional, S.A.), água (INDAQUA Fafe; Águas do Noroeste, S.A.) e gás (EDP - Gás Distribuição); - Técnicos com competência/credenciados para inspecionar as infraestruturas;



Acidentes Industriais Graves
<ul style="list-style-type: none"> - Serviços técnicos municipais; - APA; - DRE - Norte; - Empresa responsável pelo estabelecimento; - Operadores de Transportes Coletivos.

Tabela 14 | Ações imediatas a adotar e entidades e organismos a notificar na iminência ou ocorrência (acidentes no transporte de mercadorias perigosas)

Acidentes no Transporte de Mercadorias Perigosas
Ações Imediatas
<ul style="list-style-type: none"> - Identificar a substância ou substâncias envolvidas no acidente; - Avaliar a situação e adotar uma atitude ofensiva ou defensiva; - Adequar o tipo de intervenção à substância perigosa existente; - Identificar os perigos imediatos e garantir as condições de segurança para as forças de intervenção; - Suprimir as fontes de ignição, não fumar nem deixar fumar ou foguear; - Identificar o número e as condições das vítimas; - Estabelecer perímetro de segurança e zonas de intervenção (zona 0, zona 1 e zona 2); - Respeitar as distâncias mínimas de segurança estabelecidas; - Formular um plano de ação; - Requerer os meios materiais e humanos necessários; - Posicionar as forças intervenientes sempre do lado de onde sopra o vento; - Proceder ao estancamento do derrame, caso exista; - Tentar impedir o derramamento de produtos para linhas de água, esgotos, etc.; - Executar os cortes de eletricidade, água e gás da zona afetada e posterior reparação dos respetivos serviços; - Prestar o socorro e salvamento das vítimas após estarem garantidas as condições de segurança para as forças de intervenção; - Condicionar a circulação (abertura de corredores de emergência); - Transmitir informações à população. <p>Nota: Caso o Corpo de Bombeiros não disponha de meios humanos devidamente equipados e treinados para intervenção em todo o tipo de acidentes com matérias perigosas, poderá e deverá mesmo limitar-se à atitude defensiva (evacuação e isolamento da área sinistrada).</p>
Outras Entidades e Organismos a Notificar
<ul style="list-style-type: none"> - Autoridade de Saúde de Nível Municipal; - Técnicos com competência/credenciados das empresas responsáveis pelo fornecimento de serviços: eletricidade (EDP Distribuição), água (INDAQUA Fafe; Águas do Noroeste, S.A.) e gás (EDP - Gás Distribuição); - APA; - Estradas de Portugal (EP); - ASCENDI; - Empresa responsável pelo transporte da mercadoria perigosa; - Operadores de Transportes Coletivos.



Tabela 15 | Ações imediatas a adotar e entidades e organismos a notificar na iminência ou ocorrência (acidentes em instalações de combustíveis, óleos e lubrificantes)

Acidentes em Instalações de Combustíveis, Óleos e Lubrificantes
<p style="text-align: center;">Ações Imediatas</p> <ul style="list-style-type: none"> - Identificar a substância ou substâncias existentes; - Avaliar a situação e adotar uma atitude ofensiva ou defensiva; - Adequar o tipo de intervenção à substância perigosa existente; - Identificar os perigos imediatos e garantir as condições de segurança para as forças de intervenção; - Suprimir as fontes de ignição, não fumar nem deixar fumar ou foguear; - Identificar o número e as condições das vítimas; - Estabelecer perímetro de segurança e zonas de intervenção (zona 0, zona 1 e zona 2); - Respeitar as distâncias mínimas de segurança estabelecidas; - Formular um plano de ação; - Requerer os meios materiais e humanos necessários; - Posicionar as forças intervenientes sempre do lado de onde sopra o vento; - Proceder ao estancamento do derrame, caso exista; - Tentar impedir o derramamento de produtos para linhas de água, esgotos, etc.; - Prestar o socorro e salvamento das vítimas após estarem garantidas as condições de segurança para as forças de intervenção; - Condicionar a circulação (abertura de corredores de emergência); - Transmitir informações à população. <p>Nota: Caso o Corpo de Bombeiros não disponha de meios humanos devidamente equipados e treinados para intervenção em todo o tipo de acidentes com matérias perigosas, poderá e deverá mesmo limitar-se à atitude defensiva (evacuação e isolamento da área sinistrada).</p>
<p style="text-align: center;">Outras Entidades e Organismos a Notificar</p> <ul style="list-style-type: none"> - Autoridade de Saúde de Nível Municipal; - IPSS de Fafe; - Técnicos com competência/credenciados das empresas responsáveis pelo fornecimento de serviços: eletricidade (EDP Distribuição), água (INDAQUA Fafe; Águas do Noroeste, S.A.) e gás (EDP - Gás Distribuição); - Técnicos com competência/credenciados para inspecionar as infraestruturas; - Serviços técnicos municipais; - APA; - DRE - Norte; - Empresa responsável pelo estabelecimento.



Tabela 16 | Ações imediatas a adotar e entidades e organismos a notificar na iminência ou ocorrência (acidentes em instalações de fabrico e de armazenagem de produtos explosivos)

Acidentes em Instalações de Fabrico e de Armazenagem de Produtos Explosivos
Ações Imediatas
<ul style="list-style-type: none"> - Afastar as pessoas para fora da linha de vista do incidente e longe das janelas; - Manter afastado o pessoal não autorizado; - Ventilar as áreas confinadas antes de entrar; - Em caso de incêndio isolar uma área de 1.600 metros em todas as direções e iniciar a evacuação, incluindo das equipas de emergência, de uma área de 1600 metros em todas as direções; - Não combater o incêndio caso este alcance a carga explosiva. Nesta situação deverá condicionado o tráfego e evacuada uma área de pelo menos 1.600 metros em todas as direções e deixar arder; - Eliminar todas as fontes de ignição (não fumar ou fazer faíscas ou chamas na área imediata); - Usar equipamento ligado à terra; - Não utilizar transmissores de rádio num raio de 100 metros de detonadores elétricos.
Outras Entidades e Organismos a Notificar
<ul style="list-style-type: none"> - Autoridade de Saúde de Nível Municipal; - IPSS de Fafe; - Técnicos com competência/credenciados das empresas responsáveis pelo fornecimento de serviços: eletricidade (EDP Distribuição), água (INDAQUA Fafe; Águas do Noroeste, S.A.) e gás (EDP - Gás Distribuição); - Técnicos com competência/credenciados para inspecionar as infraestruturas; - Serviços técnicos municipais; - APA; - DRE - Norte; - Empresa responsável pelo estabelecimento.

Tabela 17 | Ações imediatas a adotar e entidades e organismos a notificar na iminência ou ocorrência (acidentes em infraestruturas fixas de transporte de produtos perigosos)

Acidentes em Infraestruturas Fixas de Transporte de Produtos Perigosos
Ações Imediatas
<ul style="list-style-type: none"> - Identificar a substância ou substâncias envolvidas no acidente; - Avaliar a situação e adotar uma atitude ofensiva ou defensiva; - Adequar o tipo de intervenção à substância perigosa existente; - Identificar os perigos imediatos e garantir as condições de segurança para as forças de intervenção; - Suprimir as fontes de ignição, não fumar nem deixar fumar ou foguear; - Identificar o número e as condições das vítimas; - Estabelecer perímetro de segurança e zonas de intervenção (zona 0, zona 1 e zona 2); - Respeitar as distâncias mínimas de segurança estabelecidas; - Proceder à estabilização de emergência das infraestruturas afetadas; - Proceder ao corte do fornecimento de serviços (água, gás e eletricidade), caso seja necessário; - Prestar o socorro e salvamento das vítimas após estarem garantidas as condições de segurança para as forças de intervenção;



Acidentes em Infraestruturas Fixas de Transporte de Produtos Perigosos
<ul style="list-style-type: none"> - Condicionar a circulação (abertura de corredores de emergência); - Transmitir informações à população.
Outras Entidades e Organismos a Notificar
<ul style="list-style-type: none"> - Autoridade de Saúde de Nível Municipal; - Técnicos com competência/credenciados das empresas responsáveis pelo fornecimento de serviços: eletricidade (EDP Distribuição), água (INDAQUA Fafe; Águas do Noroeste, S.A.) e gás (EDP - Gás Distribuição); - Técnicos com competência/credenciados para inspecionar as infraestruturas; - Serviços técnicos municipais; - APA; - DRE - Norte; - Empresa responsável pelo transporte do produto perigoso.

Tabela 18 | Ações imediatas a adotar e entidades e organismos a notificar na iminência ou ocorrência (colapso de estruturas)

Colapso de Estruturas
Ações Imediatas
<ul style="list-style-type: none"> - Verificar/perspetivar a existência de danos na população, bens ou ambiente; - Verificar se é necessário proceder à deslocação das populações em risco; - Proceder à inspeção da zona afetada (verificar a existência de perigos adicionais); - Estabelecer perímetro de segurança; - Requerer os meios materiais e humanos necessários; - Condicionar a circulação nas vias de acesso às zonas afetadas; - Proceder à estabilização de emergência das infraestruturas afetadas; - Assegurar o socorro e salvamento das vítimas; - Assegurar a assistência básica às populações afetadas; - Proceder ao corte do fornecimento de serviços (água, gás e eletricidade), caso seja necessário; - Transmitir informações à população.
Outras Entidades e Organismos a Notificar
<ul style="list-style-type: none"> - IPSS de Fafe; - Técnicos com competência/credenciados das empresas responsáveis pelo fornecimento de serviços: eletricidade (EDP Distribuição), água (INDAQUA Fafe; Águas do Noroeste, S.A.) e gás (EDP - Gás Distribuição); - Estradas de Portugal (EP); - ASCENDI; - Técnicos com competência/credenciados para inspecionar as infraestruturas; - Serviços técnicos municipais.



2.2 FASE DE REABILITAÇÃO

Terminada a fase de emergência tem início a fase de reabilitação, onde deverão ser adotadas um conjunto de medidas de recuperação destinadas à reposição urgente da normalização das condições de vida das populações atingidas, ao rápido restabelecimento das infraestruturas e dos serviços públicos e privados essenciais. Neste sentido, na fase de reabilitação deverão ser adotadas as seguintes medidas gerais:

- Estabelecimento de condições para o regresso das populações, bens e animais deslocados;
- Inspeção de edifícios e estruturas;
- Remoção de destroços ou entulhos;
- Restabelecimento das infraestruturas e dos serviços públicos e privados essenciais (fundamentalmente os abastecimentos de água, energia, comunicações e acesso);
- Avaliação e quantificação dos danos pessoais e materiais;
- Prevenção de novas ocorrências de acidente grave ou catástrofe.

As entidades responsáveis por concretizar as ações durante a fase de reabilitação devem ter em consideração o seguinte:

- A competência para desencadear as ações de reabilitação adequadas a cada caso pertence ao Presidente da Câmara Municipal de Fafe, sendo apoiado pelo SMPC e restantes agentes de proteção civil de âmbito municipal;
- Os técnicos presentes nos locais afetados atuam de acordo com a sua competência e instruções dos seus superiores diretos;
- Os responsáveis das entidades empenhadas na reabilitação das zonas afetadas devem dar conhecimento ao COM do evoluir da situação;
- O COM informa o Presidente da Câmara Municipal de Fafe do evoluir da situação e da necessidade de requerer ou dispensar meios afetos às ações de reabilitação.

Para além das medidas gerais, devem ainda ser consideradas algumas medidas específicas consoante a tipologia de risco em causa, bem como notificadas as entidades a intervir em cada situação (Tabela 19 a

Tabela 33).



Tabela 19 | Ações a concretizar e entidades e organismos a notificar após uma ocorrência (movimentos de massa)

Movimentos de Massa
Ações a Concretizar
<ul style="list-style-type: none"> - Identificar infraestruturas que apresentem danos estruturais; - Proceder à estabilização/demolição das infraestruturas afetadas; - Reparar as condutas danificadas; - Assegurar a manutenção da ordem pública nas áreas afetadas; - Restabelecer os serviços de eletricidade, água e gás; - Desobstruir e reparar as vias afetadas; - Remover destroços ou entulho; - Proceder à estabilização de encostas; - Promover o regresso da população, bens e animais deslocados; - Garantir as necessidades básicas da população afetada; - Avaliar e quantificar os danos pessoais e materiais; - Adotar medidas preventivas.
Entidades e Organismos a Notificar
<ul style="list-style-type: none"> - Câmara Municipal de Fafe; - Técnicos com competência/credenciados para inspecionar as infraestruturas; - Operadores de Transportes Coletivos; - IPSS de Fafe; - Serviço Local de Segurança Social de Fafe; - Técnicos com competência/credenciados das empresas responsáveis pelo fornecimento de serviços: eletricidade (EDP Distribuição), água (INDAQUA Fafe; Águas do Noroeste, S.A.) e gás (EDP - Gás Distribuição).

Tabela 20 | Ações a concretizar e entidades e organismos a notificar após uma ocorrência (cheias e inundações)

Cheias e Inundações
Ações a Concretizar
<ul style="list-style-type: none"> - Bombear a água dos locais afetados; - Efetuar a limpeza da zona afetada; - Inspeccionar a área afetada; - Divulgar recomendações de carácter sanitário; - Restabelecer o fornecimento de serviços; - Garantir as necessidades básicas da população afetada.
Entidades e Organismos a Notificar
<ul style="list-style-type: none"> - Câmara Municipal de Fafe; - Autoridade de Saúde de Nível Municipal;



Cheias e Inundações
<ul style="list-style-type: none"> - IPSS de Fafe; - Serviço Local de Segurança Social de Fafe; - Técnicos com competência/credenciados das empresas responsáveis pelo fornecimento de serviços: eletricidade (EDP Distribuição), água (INDAQUA Fafe; Águas do Noroeste, S.A.) e gás (EDP - Gás Distribuição).

Tabela 21 | Ações a concretizar e entidades e organismos a notificar após uma ocorrência (ondas de calor)

Ondas de Calor
Ações a Concretizar
<ul style="list-style-type: none"> - Efetuar recomendações à população; - Promover o regresso da população mais vulnerável que tenha sido deslocada; - Vigiar as reservas e a qualidade de água para consumo; - Garantir as necessidades básicas da população afetada; - Avaliar e quantificar os danos pessoais e materiais.
Entidades e Organismos a Notificar
<ul style="list-style-type: none"> - Autoridade de Saúde de Nível Municipal; - Operadores de Transportes Coletivos; - Serviço Local de Segurança Social de Fafe; - IPSS de Fafe.

Tabela 22 | Ações a concretizar e entidades e organismos a notificar após uma ocorrência (vagas de frio)

Vagas de Frio
Ações a Concretizar
<ul style="list-style-type: none"> - Efetuar recomendações à população; - Promover o regresso da população mais vulnerável que tenha sido deslocada; - Monitorizar o estado de saúde dos grupos mais vulneráveis (pessoas isoladas, residentes em lares de idosos e frequentadores de centros de dia e infantários); - Garantir as necessidades básicas da população afetada.
Entidades e Organismos a Notificar
<ul style="list-style-type: none"> - Autoridade de Saúde de Nível Municipal; - Operadores de Transportes Coletivos; - Serviço Local de Segurança Social de Fafe; - IPSS de Fafe.



Tabela 23 | Ações a concretizar e entidades e organismos a notificar após uma ocorrência (sismos)

Sismos
Ações a Concretizar
<ul style="list-style-type: none"> - Informar a população da possibilidade de ocorrência de réplicas; - Proceder à remoção de destroços; - Inspeccionar o estado das estruturas afetadas; - Proceder à reparação ou demolição das estruturas; - Garantir as necessidades básicas da população afetada.
Entidades e Organismos a Notificar
<ul style="list-style-type: none"> - Câmara Municipal de Fafe; - Técnicos com competência/credenciados para inspeccionar as infraestruturas; - IPSS de Fafe; - Serviço Local de Segurança Social de Fafe.

Tabela 24 | Ações a concretizar e entidades e organismos a notificar após uma ocorrência (incêndios florestais)

Incêndios Florestais
Ações a Concretizar
<ul style="list-style-type: none"> - Vigiar a área ardida; - Restabelecer os serviços de eletricidade, água e gás; - Garantir as necessidades básicas da população afetada; - Promover o regresso da população, bens e animais deslocados; - Avaliar e quantificar os danos pessoais e materiais; - Proceder à reflorestação da área afetada; - Adotar medidas preventivas.
Entidades e Organismos a Notificar
<ul style="list-style-type: none"> - COFAFE (SF 04-113); - Técnicos com competência/credenciados das empresas responsáveis pelo fornecimento de serviços: eletricidade (EDP Distribuição), água (INDAQUA Fafe; Águas do Noroeste, S.A.) e gás (EDP - Gás Distribuição); - Serviço Local de Segurança Social de Fafe; - IPSS de Fafe; - Operadores de Transportes Coletivos; - Câmara Municipal de Fafe.



Tabela 25 | Ações a concretizar e entidades e organismos a notificar após uma ocorrência (degradação dos solos)

Degradação dos Solos
Ações a Concretizar
<ul style="list-style-type: none"> - Adoção de boas práticas agrícolas; - Proceder à recobertura dos solos com vegetação, de modo a evitar a sua exposição prolongada à chuva e ao vento; - Reabilitação de terras degradadas; - Reabilitação de locais contaminados e zonas extrativas.
Entidades e Organismos a Notificar
<ul style="list-style-type: none"> - Câmara Municipal de Fafe.

Tabela 26 | Ações a concretizar e entidades e organismos a notificar após uma ocorrência (acidentes rodoviários)

Acidentes Rodoviários
Ações a Concretizar
<ul style="list-style-type: none"> - Remover os veículos acidentados; - Limpar o pavimento; - Proceder à reparação/substituição de estruturas que tenham ficado danificadas; - Adotar medidas preventivas.
Entidades e Organismos a Notificar
<ul style="list-style-type: none"> - Empresas responsáveis pela remoção de veículos acidentados; - Estradas de Portugal (EP); - ASCENDI; - Câmara Municipal de Fafe.

Tabela 27 | Ações a concretizar e entidades e organismos a notificar após uma ocorrência (incêndios urbanos)

Incêndios Urbanos
Ações a Concretizar
<ul style="list-style-type: none"> - Remover os destroços - Inspeccionar as estruturas afetadas; - Estabilizar/demolir a estrutura; - Restabelecer os serviços de eletricidade, água e gás; - Proceder ao realojamento da população desalojada; - Garantir as necessidades básicas da população afetada; - Avaliar e quantificar os danos pessoais e materiais; - Adotar medidas preventivas.
Entidades e Organismos a Notificar



Incêndios Urbanos
<ul style="list-style-type: none"> - Câmara Municipal de Fafe; - Técnicos com competência/credenciados para inspecionar as infraestruturas; - Técnicos com competência/credenciados das empresas responsáveis pelo fornecimento de serviços: eletricidade (EDP Distribuição), água (INDAQUA Fafe; Águas do Noroeste, S.A.) e gás (EDP - Gás Distribuição); - Operadores de Transportes Coletivos; - IPSS de Fafe; - Serviço Local de Segurança Social de Fafe.

Tabela 28 | Ações a concretizar e entidades e organismos a notificar após uma ocorrência

Acidentes Industriais Graves
Ações a Concretizar
<ul style="list-style-type: none"> - Assegurar a remoção de sobrantes de substâncias perigosas; - Efetuar a remoção de destroços; - Efetuar uma inspeção ao edifício; - Avaliar e quantificar os danos pessoais e materiais; - Adotar medidas preventivas.
Entidades e Organismos a Notificar
<ul style="list-style-type: none"> - Câmara Municipal de Fafe; - Técnicos com competência/credenciados para inspecionar as infraestruturas; - Técnicos com competência/credenciados das empresas responsáveis pelo fornecimento de serviços: eletricidade (EDP Distribuição), água (INDAQUA Fafe; Águas do Noroeste, S.A.) e gás (EDP - Gás Distribuição); - APA; - Empresa responsável pelo estabelecimento; - Operadores de Transportes Coletivos.

Tabela 29 | Ações a concretizar e entidades e organismos a notificar após uma ocorrência (acidentes no transporte de mercadorias perigosas)

Acidentes no Transporte de Mercadorias Perigosas
Ações a Concretizar
<ul style="list-style-type: none"> - Proceder à trasfega de substância que ainda se encontra na viatura acidentada; - Efetuar a limpeza do pavimento no local do sinistro; - Inspecionar a área afetada; - Restabelecer a circulação; - Avaliar e quantificar os danos pessoais e materiais; - Adotar medidas preventivas.
Entidades e Organismos a Notificar



Acidentes no Transporte de Mercadorias Perigosas
<ul style="list-style-type: none"> - Câmara Municipal de Fafe; - APA; - Empresa responsável pelo transporte da substância perigosa; - Operadores de Transportes Coletivos.

Tabela 30 | Ações a concretizar e entidades e organismos a notificar após uma ocorrência (acidentes em instalações de combustíveis, óleos e lubrificantes)

Acidentes em Instalações de Combustíveis, Óleos e Lubrificantes
Ações a Concretizar
<ul style="list-style-type: none"> - Proceder à remoção de substância que ainda se encontra no local do sinistro; - Limpar o pavimento no local do sinistro; - Efetuar a inspeção da área afetada; - Avaliar e quantificar os danos pessoais e materiais; - Adotar medidas preventivas.
Entidades e Organismos a Notificar
<ul style="list-style-type: none"> - Câmara Municipal de Fafe; - Técnicos com competência/credenciados para inspecionar as infraestruturas; - Técnicos com competência/credenciados das empresas responsáveis pelo fornecimento de serviços: eletricidade (EDP Distribuição), água (INDAQUA Fafe; Águas do Noroeste, S.A.) e gás (EDP - Gás Distribuição); - APA; - Empresa responsável pelo estabelecimento.

Tabela 31 | Ações a concretizar e entidades e organismos a notificar após uma ocorrência (acidentes em instalações de fabrico e de armazenagem de produtos explosivos)

Acidentes em Instalações de Fabrico e de Armazenagem de Produtos Explosivos
Ações a Concretizar
<ul style="list-style-type: none"> - Proceder à remoção de substância que ainda se encontra no local do sinistro; - Limpar o pavimento no local do sinistro; - Efetuar a inspeção da área afetada; - Avaliar e quantificar os danos pessoais e materiais; - Adotar medidas preventivas.
Entidades e Organismos a Notificar



Acidentes em Instalações de Fabrico e de Armazenagem de Produtos Explosivos
<ul style="list-style-type: none"> - Câmara Municipal de Fafe; - Técnicos com competência/credenciados para inspecionar as infraestruturas; - Técnicos com competência/credenciados das empresas responsáveis pelo fornecimento de serviços: eletricidade (EDP Distribuição), água (INDAQUA Fafe; Águas do Noroeste, S.A.) e gás (EDP - Gás Distribuição); - APA; - Empresa responsável pelo estabelecimento.

Tabela 32 | Ações a concretizar e entidades e organismos a notificar após uma ocorrência (acidentes em infraestruturas fixas de transporte de produtos perigosos)

Acidentes em Infraestruturas Fixas de Transporte de Produtos Perigosos
Ações a Concretizar
<ul style="list-style-type: none"> - Efetuar a limpeza do pavimento no local do sinistro; - Inspecionar a área afetada; - Assegurar a remoção de sobrantes de produtos; - Efetuar a remoção de destroços; - Restabelecer a circulação na área afetada; - Avaliar e quantificar os danos pessoais e materiais; - Adotar medidas preventivas.
Entidades e Organismos a Notificar
<ul style="list-style-type: none"> - Câmara Municipal de Fafe; - Técnicos com competência/credenciados para inspecionar as infraestruturas; - Técnicos com competência/credenciados das empresas responsáveis pelo fornecimento de serviços: eletricidade (EDP Distribuição), água (INDAQUA Fafe; Águas do Noroeste, S.A.) e gás (EDP - Gás Distribuição); - APA; - Empresa responsável pelo transporte do produto perigoso.

Tabela 33 | Ações a concretizar e entidades e organismos a notificar após uma ocorrência (colapso de estruturas)

Colapso de Estruturas
Ações a Concretizar
<ul style="list-style-type: none"> - Identificar infraestruturas que apresentem danos estruturais; - Proceder à estabilização/demolição das infraestruturas afetadas; - Reparar condutas danificadas; - Restabelecer os serviços de eletricidade, água e gás; - Desobstruir e reparar as vias afetadas; - Remover destroços ou entulho;



Colapso de Estruturas

- Promover o regresso da população, bens e animais deslocados;
- Garantir as necessidades básicas da população afetada;
- Avaliar e quantificar os danos pessoais e materiais;
- Adotar medidas preventivas.

Entidades e Organismos a Notificar

- Câmara Municipal de Fafe;
- Técnicos com competência/credenciados para inspecionar as infraestruturas;
- Técnicos com competência/credenciados das empresas responsáveis pelo fornecimento de serviços: eletricidade (EDP Distribuição), água (INDAQUA Fafe; Águas do Noroeste, S.A.) e gás (EDP - Gás Distribuição);
- Operadores de Transportes Coletivos;
- IPSS de Fafe;
- Serviço Local de Segurança Social de Fafe.



3

ARTICULAÇÃO E ATUAÇÃO DE AGENTES E ORGANISMOS E ENTIDADES DE APOIO

A articulação entre os diversos agentes, organismos e entidades empenhados nas operações de proteção civil é fundamental para o sucesso das operações e um dos objetivos do presente plano. Antes de mais importa explicitar quais são os agentes de proteção civil e os organismos e entidades de apoio no município de Fafe, tendo por base o definido no artigo 46.º da Lei n.º 27/2006 de 3 de julho:

Tabela 34 | Agentes de Proteção Civil

Agentes de Proteção Civil	
Definidos na Lei de Bases da Proteção Civil	Município de Fafe
Corpos de bombeiros	Corpo de Bombeiros Voluntários de Fafe
Forças de Segurança	GNR – Posto Territorial de Fafe
Forças Armadas	Forças Armadas - Regimento da Cavalaria n.º6
Autoridades marítimas e aeronáutica	Instituto Nacional de Aviação Civil (INAC)
INEM e demais serviços de Saúde	- INEM; - Centro Hospitalar do Alto Ave, EPE; - Centro de Saúde Fafe; - Autoridade de Saúde de Nível Municipal.
Sapadores Florestais	COFAFE - Cooperativa dos Produtores Agrícolas de Fafe (SF 04-113)
Cruz Vermelha Portuguesa	- CVP - Delegação de Fafe; - CVP - Delegação de Serafão.

Tabela 35 | Organismos e entidades de apoio

Organismos e Entidades de Apoio	
Definidos na Lei de Bases da Proteção Civil	Município de Fafe
Associações Humanitárias de Bombeiros Voluntários	Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Fafe
Serviços de segurança	- Polícia Judiciária (PJ) – Diretoria do Norte; - Serviço de Estrangeiros e Fronteiras (SEF) – Delegação Regional do Norte; - Polícia Municipal de Fafe.
Instituto Nacional de Medicina Legal	INML - Gabinete Médico Legal do Ave (Guimarães)



Organismos e Entidades de Apoio	
Definidos na Lei de Bases da Proteção Civil	Município de Fafe
Instituições de segurança social	Serviço local de segurança social de Fafe
Instituições com fins de socorro e de solidariedade	<ul style="list-style-type: none"> - Associação Cultural e Recreativa de Fornelos; - Associação Cultural e Recreativa de Travassós; - Centro Infantil de Golães; - Centro para a Formação da Juventude de Arões; - Centro Social da Paróquia de Antime; - Centro Social da Paróquia de Moreira de Rei; - Centro Social da Paróquia de Serafão; - Centro Social de Revelhe; - Centro Social de São Martinho de Medelo; - Centro Social e Paroquial de Paços; - Centro Social Paroquial de Golães; - Centro Social Paroquial de Regadas; - Centro Social Paroquial de Revelhe; - Centro Social Paroquial de São Miguel do Monte; - Centro Social da Paróquia de Arões S. Romão; - Centro Social Paroquial de Silvares; - CERCIFAFE – Cooperativa de Educação e Reabilitação de Crianças Inadaptadas, CRL; - COOPFAFE; - Grupo Cultural e Recreativo de Fornelos; - Grupo Cultural e Recreativo Martim de Freitas; - Jardim-de-infância de Antime; - Lar de Fornelos; - Santa Casa da Misericórdia de Fafe.
Organismos responsáveis pelas florestas e pela conservação da natureza	Instituto de Conservação da Natureza e das Florestas (ICNF)
Organismos responsáveis pela energia	<ul style="list-style-type: none"> - EDP – Distribuição; - EDP Gás Distribuição.
Organismos responsáveis pelos transportes	<ul style="list-style-type: none"> - Autoridade Nacional de Segurança Rodoviária (ANSR); - Estradas de Portugal (EP); - ASCENDI.
	<u>Operadores de Transportes Coletivos</u> <ul style="list-style-type: none"> - Arriva; - AutoMondinense; - Transdev; - Autoviação Landim.



Organismos e Entidades de Apoio	
Definidos na Lei de Bases da Proteção Civil	Município de Fafe
Organismos responsáveis pelas comunicações	<ul style="list-style-type: none"> - Autoridade Nacional das Comunicações (ANACOM); - Portugal Telecom (PT); - Operadores de Telecomunicações (NOS, MEO, VODAFONE); - Radioamadores. <p><u>Órgãos de Comunicação Social:</u></p> <ul style="list-style-type: none"> - FAFE TV; - Jornais Locais (Jornal Correio do Minho; Jornal Diário do Minho; Jornal Notícias de Fafe); - Rádios Locais (Rádio M80; Rádio Felgueiras; Rádio Fundação; Rádio Nove3cinco; Rádio Região de Basto; Rádio Santiago e Rádio Voz de Basto).
Organismos responsáveis pelos recursos hídricos e ambiente	<ul style="list-style-type: none"> - Agência Portuguesa do Ambiente (APA) - INDAQUA Fafe - Águas do Noroeste, S.A.
Serviços de segurança e socorro privativos das empresas públicas e privadas, dos portos e aeroportos	Não se aplica
Outras entidades	<ul style="list-style-type: none"> - Direção Regional de Economia do Norte (DRE - Norte); - Ministério Público (MP); - IRN – Conservatória do Registo Civil de Fafe; - Instituto Português do Mar e da Atmosfera (IPMA); - Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares (DGEstE) - Direção de Serviços da Região Norte (DSRN); - Associação Comercial e Industrial de Fafe - COFAFE - Cooperativa dos Produtores Agrícolas de Fafe; - Corpo Nacional de Escutas (CNE) - Núcleo de Fafe; - Restaurantes locais; - Postos de combustível locais. <p><u>Agrupamentos de Escolas e Outros Estabelecimentos de Ensino:</u></p> <ul style="list-style-type: none"> - Agrupamento de Escolas Prof. Carlos Teixeira; - Agrupamento de Escolas de Montelongo; - Agrupamento de Escolas de Fafe; - Escola Profissional de Fafe; - Instituto de Estudos Superiores de Fafe.



3.1 MISSÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO CIVIL

Os serviços de proteção civil (Câmara Municipal de Fafe/SMPC de Fafe) desempenham funções de apoio à coordenação política e institucional das operações de resposta. Estes podem ser apoiados por Unidades Locais de Proteção Civil (ULPC) constituídas ao nível das Juntas de Freguesia, por determinação da CMPC.

Tabela 36 | Missão da Câmara Municipal de Fafe/SMPC de Fafe (fase de emergência e de reabilitação)

Câmara Municipal de Fafe/SMPC de Fafe
Fase de Emergência
<ul style="list-style-type: none"> - Disponibilizar meios, recursos e pessoal para a resposta de proteção civil e socorro, de acordo com as missões operacionais legalmente definidas; - Colaborar na evacuação das populações em áreas de risco; - Transportar bens essenciais de sobrevivência às populações; - Difundir avisos, comunicados e medidas de autoproteção; - Assegurar a gestão financeira e de custos, bem como dos tempos de utilização; - Montar e gerir locais de recolha e armazenamento de dádivas; - Assegurar a sinalização relativa a cortes de estradas, decididos por precaução ou originados por acidentes graves ou catástrofes, bem como as vias alternativas.
Fase de Reabilitação
<ul style="list-style-type: none"> - Disponibilizar meios, recursos e pessoal para a resposta de proteção civil, de acordo com as missões operacionais legalmente definidas; - Assegurar a manutenção das vias de comunicação, remover os destroços e limpar aquedutos e linhas de água ao longo das estradas e caminhos municipais; - Transportar bens essenciais de sobrevivência às populações; - Sinalizar as estradas e caminhos municipais danificados, bem como de vias alternativas; - Transportar pessoas e animais; - Analisar e quantificar os danos e as necessidades da população afetada; - Assegurar a gestão financeira e de custos, bem como dos tempos de utilização.

Tabela 37 | Missão das Unidades Locais de Proteção Civil (fase de emergência e de reabilitação)

Unidades Locais de Proteção Civil
Fase de Emergência
<ul style="list-style-type: none"> - Colaborar no reconhecimento e orientação, no terreno, de forças em reforço do seu município; - Recensear e registar a população afetada; - Criar pontos de concentração de feridos e de população ilesa; - Colaborar na divulgação de avisos às populações de acordo com orientações dos responsáveis municipais; - Colaborar com a Câmara Municipal de Fafe na sinalização das estradas e caminhos municipais danificados, bem como na sinalização das vias alternativas, no respetivo espaço geográfico; - Colaborar com a Câmara Municipal de Fafe na limpeza de valetas, na desobstrução de vias, nas demolições e remoção de destroços, nos aquedutos e linhas de água ao longo das estradas municipais, no espaço



Unidades Locais de Proteção Civil
<p>geográfico;</p> <ul style="list-style-type: none"> - Promover, em estreita colaboração com a Câmara Municipal de Fafe a criação de grupos de autodefesa dos aglomerados populacionais, dotando-os de meios de intervenção e salvaguardando a sua formação para que possam atuar em segurança; - Gerir os sistemas de voluntariado para atuação imediata de emergência ao nível da avaliação de danos, com ênfase nos danos humanos.
Fase de Reabilitação
<ul style="list-style-type: none"> - Recensear e registar a população afetada; - Colaborar com a Câmara Municipal de Fafe na desobstrução de vias, na remoção de destroços e na limpeza de aquedutos e linhas de água ao longo das estradas e caminhos municipais, no respetivo espaço geográfico; - Colaborar na divulgação de avisos às populações de acordo com orientações dos responsáveis municipais; - Colaborar com a Câmara Municipal de Fafe na sinalização das estradas e caminhos municipais danificados, bem como na sinalização das vias alternativas, no respetivo espaço geográfico.

3.2 MISSÃO DOS AGENTES DE PROTEÇÃO CIVIL

No concelho de Fafe os agentes de proteção civil supramencionados apresentam como principais missões específicas as seguintes:

Tabela 38 | Missão do Corpo de Bombeiros Voluntários de Fafe (fase de emergência e de reabilitação)

Corpo de Bombeiros Voluntários de Fafe
Fase de Emergência
<ul style="list-style-type: none"> - Combater incêndios, busca, salvamento e transporte de pessoas, animais e bens; - Garantir o socorro e transporte de acidentados e doentes; - Participar na urgência pré-hospitalar, no âmbito do sistema integrado de emergência médica; - Participar na evacuação primária nas suas zonas de intervenção ou em reforço; - Colaborar nas ações de mortuária, nas suas zonas de intervenção ou em reforço; - Colaborar na construção e/ou montagem de postos de triagem e/ou Postos Médicos Avançados (PMA); - Apoiar os TO, envolvendo elementos guia para reconhecimento e orientação no terreno das forças operacionais em reforço da sua zona de atuação própria; - Colaborar na montagem de PCO; - Colaborar na desobstrução expedita de vias de comunicação e itinerários de socorro; - Apoiar no transporte de bens essenciais de sobrevivência às populações isoladas. - Efetuar abastecimento de água.
Fase de Reabilitação



Corpo de Bombeiros Voluntários de Fafe
<ul style="list-style-type: none"> - Efetuar ações de rescaldo na zona sinistrada; - Colaborar na disponibilização apoio logístico à população e a outras forças operacionais; - Apoiar o regresso das populações e transportar os acidentados e doentes, incluindo a emergência pré-hospitalar, no âmbito do sistema integrado de emergência médica; - Participar na reabilitação de infraestruturas; - Colaborar na desobstrução expedita de vias de comunicação e itinerários de socorro; - Colaborar nas ações de mortuária, nas suas zonas de intervenção ou em reforço; - Colaborar na distribuição de água às populações; - Disponibilizar apoio logístico; - Colaborar nas ações de informação e sensibilização pública; - Colaborar na reposição da normalidade da vida das populações atingidas.

Tabela 39 | Missão da GNR - Posto Territorial de Fafe (fase de emergência e de reabilitação)

GNR - Posto Territorial de Fafe
Fase de Emergência
<ul style="list-style-type: none"> - Assegurar a manutenção da ordem, nas suas zonas de intervenção, salvaguardando a atuação de outras entidades e organismos operacionais; - Exercer missões de isolamento de áreas e estabelecimento de perímetros de segurança; restrição, condicionamento da circulação e abertura de corredores de emergência ou evacuação para as forças de socorro; escolta e segurança de meios das forças operacionais em deslocamento para as operações; apoio à evacuação de populações em perigo; - Empenhar o SEPNA na análise e deteção de zonas potencialmente contaminadas, nomeadamente ao nível dos solos, águas e atmosfera; - Prevenir, detetar e investigar atividades criminosas; - Garantir a segurança de estabelecimentos públicos e das infraestruturas críticas, fixas e temporárias, e de instalações de interesse público ou estratégico nacional; - Prever e coordenar um serviço de estafetas de apoio à emergência; - Executar, através do GIPS, ações de intervenção, em situação de emergência de proteção e socorro, designadamente nas ocorrências de incêndios florestais ou de matérias perigosas, catástrofes e acidentes graves; - Empenhar meios cinotécnicos na busca e resgate de vítimas; - Coordenar as ações de pesquisa de desaparecidos; - Receber e guardar os espólios das vítimas; - Colaborar nas ações de alerta e mobilização do pessoal envolvido nas operações de socorro, bem como no aviso às populações; - Colaborar com outros agentes e entidades, cedendo meios humanos e materiais; - Definir e implementar, os processos de identificação e credenciação do pessoal ligado às operações de proteção civil.
Fase de Reabilitação



GNR - Posto Territorial de Fafe
<ul style="list-style-type: none"> - Assegurar a manutenção da ordem, nas suas zonas de intervenção, salvaguardando a atuação de outras entidades e organismos operacionais; - Exercer missões de isolamento de áreas e estabelecimento de perímetros de segurança; restrição, condicionamento da circulação e abertura de corredores de evacuação; apoio à movimentação de populações; segurança de estabelecimentos públicos e proteção de infraestruturas críticas, fixas e temporárias, e de instalações de interesse público ou estratégico nacional; proteção da propriedade privada contra atos de saque; - Colaborar nas ações de informação e sensibilização pública; - Disponibilizar apoio logístico; - Assegurar a coordenação da atividade de prevenção, vigilância e deteção de incêndios florestais e de outras agressões ao meio ambiente; - Apoiar o sistema de gestão de informação de incêndios florestais (SGIF), colaborando para a atualização permanente de dados; - Executar, através GIPS, ações de prevenção, em situação de emergência de proteção e socorro, designadamente nas ocorrências de incêndios florestais ou de matérias perigosas, catástrofes e acidentes graves; - Empenhar o SEPNA no acompanhamento das zonas contaminadas, através da monitorização, nomeadamente dos solos, águas e atmosfera.

Tabela 40 | Missão das Forças Armadas - Regimento da Cavalaria n.º6 (fase de emergência e de reabilitação)

Forças Armadas - Regimento da Cavalaria n.º6
Fase de Emergência e Fase de Reabilitação
<p>A colaboração das Forças Armadas será solicitada pelo CODIS ao Presidente da ANPC (artigo 15.º da Lei orgânica n.º1/2011, de 30 de novembro).</p> <ul style="list-style-type: none"> - Prestar apoio logístico às forças operacionais, nomeadamente em infraestruturas, alimentação e montagem de cozinhas e refeitórios de campanha, água, combustível e material diverso; - Colaborar nas ações de prevenção, auxílio no combate e rescaldo em incêndios; - Apoiar a evacuação de populações em risco; - Organizar e instalar abrigos e campos de deslocados; - Colaborar na desobstrução expedita de vias de comunicação e itinerários de socorro; - Abastecer água às populações carenciadas; - Participar nas operações de busca e salvamento, socorro imediato e evacuação primária; - Prestar cuidados de saúde de emergência; - Participar no apoio sanitário de emergência, incluindo evacuação secundária de sinistrados, em estreita articulação com as autoridades de saúde; - Colaborar nas operações de remoção dos cadáveres para as Zonas de Reunião de Mortos (ZRnM) e/ou destas para os Necrotérios Provisórios (NecProv); - Reforçar e/ou reativar as redes de telecomunicações; - Disponibilizar infraestruturas para operação de meios aéreos, garantindo apoio logístico e reabastecimento de aeronaves, quando exequível e previamente coordenado; - Disponibilizar meios navais, terrestres e aéreos para ações iniciais de reconhecimento e avaliação e para transporte de pessoal operacional.



Tabela 41 | Missão do INAC (fase de emergência e de reabilitação)

INAC
Fase de Emergência
<ul style="list-style-type: none"> - Promover a segurança aeronáutica; - Colaborar na resposta de proteção civil e socorro, de acordo com as missões operacionais legalmente definidas; - Cooperar com a entidade responsável pela prevenção e investigação de acidentes e incidentes com aeronaves civis.
Fase de Reabilitação
<ul style="list-style-type: none"> - Colaborar na resposta de proteção civil e socorro, de acordo com as missões operacionais legalmente definidas.

Tabela 42 | Missão do INEM (fase de emergência e de reabilitação)

INEM
Fase de Emergência
<ul style="list-style-type: none"> - Coordenar todas as atividades de saúde em ambiente pré-hospitalar, a triagem e evacuações primárias e secundárias, a referenciação e transporte para as unidades de saúde adequadas, bem como a montagem de PMA; - Coordenar os agentes de saúde; - Assegurar um sistema de registo de vítimas desde o TO até às unidades de saúde de destino; - Prestar apoio psicológico às vítimas no local da ocorrência, com vista à sua estabilização emocional.
Fase de Reabilitação
<ul style="list-style-type: none"> - Apoiar o regresso das populações; - Coordenar os postos médicos avançados e hospitais de campanha; - Prestar cuidados médicos às vítimas; - Disponibilizar apoio logístico; - Garantir o apoio psicológico a prestar às vítimas.

Tabela 43 | Missão dos serviços de saúde (Centro Hospitalar do Alto Ave, EPE e Centro de Saúde Fafe (fase de emergência e de reabilitação)

Centro Hospitalar do Alto Ave, EPE e Centro de Saúde Fafe
Fase de Emergência
<ul style="list-style-type: none"> - Coordenar as evacuações/transferências inter-hospitalares, quando necessárias; - Colaborar nas ações de saúde pública, nomeadamente no controlo de doenças transmissíveis; - Minimizar as perdas de vidas humanas, limitando as sequelas físicas e diminuindo o sofrimento humano; - Colaborar no apoio psicológico à população afetada; - Colaborar na resolução dos problemas de mortuária; - Prestar assistência médica e medicamentosa à população; - Assegurar a prestação de cuidados de saúde às vítimas evacuadas para essas unidades de saúde;



Centro Hospitalar do Alto Ave, EPE e Centro de Saúde Fafe
<ul style="list-style-type: none"> - Colaborar na prestação de cuidados de emergência médica pré-hospitalares, nomeadamente reforçando as suas equipas e/ou material/equipamento, sempre que necessário e solicitado pelo INEM; - Organizar, aos diferentes níveis, a manutenção dos habituais serviços de urgência; - Estudar e propor ações de vacinação de emergência, se aplicável.
Fase de Reabilitação
<ul style="list-style-type: none"> - Dirigir as ações de controlo ambiental, de doenças e da qualidade dos bens essenciais; - Adotar medidas de proteção da saúde pública nas áreas atingidas; - Colaborar na resolução dos problemas de mortuária; - Colaborar nas operações de regresso das populações; - Colaborar no apoio psicológico; - Garantir o atendimento e o acompanhamento médico à população afetada.

Tabela 44 | Missão da Autoridade de Saúde de Nível Municipal (fase de emergência e de reabilitação)

Autoridade de Saúde de Nível Municipal
Fase de Emergência
<ul style="list-style-type: none"> - Avaliar o estado de saúde da população; - Avaliar e gerir os riscos para a saúde decorrentes de fatores ambientais; - Informar e coordenar com os Serviços Centrais do Ministério da Saúde, com os Órgãos do Serviço Nacional de Saúde e os vários níveis de Autoridade de Saúde; - Estabelecer os locais de depósito de vítimas mortais; - Estabelecer os locais de sepultamento de emergência; - Efetuar o controlo de doenças transmissíveis.
Fase de Reabilitação
<ul style="list-style-type: none"> - Avaliar o estado de saúde da população; - Avaliar e gerir os riscos para a saúde decorrentes de fatores ambientais; - Inspeccionar a área afetada; - Realizar ações de vacinação; - Efetuar recomendações de caráter sanitário; - Efetivar a vigilância epidemiológica.

Tabela 45 | Missão da COFAFE (SF 04-113) (fase de emergência e de reabilitação)

COFAFE (SF 04-113)
Fase de Emergência
<ul style="list-style-type: none"> - Executar ações de vigilância, primeira intervenção, apoio ao combate e rescaldo de incêndios florestais; - Apoiar no transporte de pessoas e bens em situações meteorológicas adversas; - Apoiar no abastecimento de água; - Colaborar na desobstrução de vias e remoção de árvores e escombros.
Fase de Reabilitação



COFAFE (SF 04-113)
<ul style="list-style-type: none"> - Colaborar nas ações de informação e sensibilização pública; - Colaborar na desobstrução de vias e remoção de árvores e escombros; - Participar nas operações de vigilância e rescaldo a incêndios florestais; - Apoiar no transporte de pessoas e bens em situações meteorológicas adversas; - Apoiar no abastecimento de água.

Tabela 46 | Missão da CVP (Delegação de Fafe e Delegação de Serafão) (fase de emergência e de reabilitação)

CVP (Delegação de Fafe e Delegação de Serafão)
Fase de Emergência
<ul style="list-style-type: none"> - Prestar apoio aos restantes agentes de proteção civil e executar ações de busca e salvamento, socorro, assistência sanitária e social; - Executar missões de busca e salvamento, apoio à sobrevivência, socorro e assistência sanitária - Colaborar na evacuação de feridos e o transporte de desalojados e ilesos; - Transportar desalojados e ilesos; - Instalar estruturas móveis nas ZCAP; - Participar no levantamento de feridos e cadáveres, bem como no transporte de cadáveres, em articulação com as autoridades de saúde; - Apoiar nas operações de remoção dos cadáveres para as ZRnM e ou destas para os NecProv; - Colaborar na construção e/ou montagem de postos de triagem e/ou PMA e na estabilização de vítimas; - Prestar apoio psicossocial; - Colaborar no apoio sanitário, distribuição de roupas, alimentos e água potável às populações evacuadas.
Fase de Reabilitação
<ul style="list-style-type: none"> - Executar missões de apoio, assistência sanitária e social; - Apoiar o regresso das populações; - Colaborar nas ações de informação e sensibilização pública; - Assegurar o apoio psicossocial, através de equipas de psicólogos e de equipas voluntárias; - Distribuir roupas e alimentos às populações evacuadas; - Gerir alojamentos temporários; - Enquadrar o pessoal voluntário que se oferecer para colaborar.

3.3 MISSÃO DOS ORGANISMOS E ENTIDADES DE APOIO

As missões a desempenhar pelos organismos e entidades de apoio supramencionados, são as constantes nas tabelas seguintes:



Tabela 47 | Missão da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Fafe (fase de emergência e de reabilitação)

Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Fafe	
Fase de Emergência	
<ul style="list-style-type: none"> - Disponibilizar meios, recursos e pessoal para diversos fins; - Participar no fornecimento de alimentação, as que possuem cozinha e refeitório; - Apoiar logisticamente a sustentação das operações; - Disponibilizar edifícios e outras infraestruturas para alojamento e apoio às populações; - Manter a capacidade de fornecimento de apoio logístico aos meios do seu Corpo de Bombeiros. - Mobilizar, reunir e organizar voluntários; - Colaborar na prestação de assistência sanitária e social. 	
Fase de Reabilitação	
<ul style="list-style-type: none"> - Colaborar na realização de ações para recolha de dádivas; - Disponibilizar meios, recursos e pessoal; - Apoiar logisticamente a sustentação das operações. 	

Tabela 48 | Missão da PJ – Diretoria do Norte (fase de emergência e de reabilitação)

PJ – Diretoria do Norte	
Fase de Emergência	
<ul style="list-style-type: none"> - Apoiar nas ações de mortuária; - Coadjuvar as autoridades judiciárias na investigação criminal; - Desenvolver e promover ações de prevenção, deteção e investigação da sua competência ou que lhe sejam cometidas pelas autoridades judiciárias competentes. 	
Fase de Reabilitação	
<ul style="list-style-type: none"> - Apoiar nas ações de mortuária; - Coadjuvar as autoridades judiciárias na investigação criminal; - Desenvolver e promover ações de prevenção, deteção e investigação da sua competência ou que lhe sejam cometidas pelas autoridades judiciárias competentes. 	

Tabela 49 | Missão da SEF – Delegação Regional do Norte (fase de emergência e de reabilitação)

SEF – Delegação Regional do Norte	
Fase de Emergência	
<ul style="list-style-type: none"> - Coordenar a cooperação entre as forças e serviços de segurança nacionais e de outros países em matéria de circulação de pessoas e de controlo de estrangeiros; - Assegurar a realização de controlos móveis e de operações conjuntas com serviços ou forças de segurança congêneres; - Proceder à identificação de cadáveres de cidadãos estrangeiros; - Proceder à avaliação dos decorrentes cenários de risco, no âmbito das suas competências; - Proceder à investigação dos crimes de auxílio à imigração ilegal, bem como investigar outros com ele 	



SEF – Delegação Regional do Norte
<p>conexo, sem prejuízo da competência de outras entidades;</p> <ul style="list-style-type: none"> - Orientar os cidadãos estrangeiros presentes na área sinistrada sobre procedimentos a adotar; - Estabelecer os contactos eventualmente necessários com os diferentes Consulados e Embaixadas.
Fase de Reabilitação
<ul style="list-style-type: none"> - Coordenar a cooperação entre as forças e serviços de segurança nacionais e de outros países em matéria de circulação de pessoas e de controlo de estrangeiros; - Assegurar a realização de controlos móveis e de operações conjuntas com serviços ou forças de segurança congéneres; - Proceder à identificação de cadáveres de cidadãos estrangeiros; - Proceder à avaliação dos decorrentes cenários de risco, no âmbito das suas competências; - Proceder à investigação dos crimes de auxílio à imigração ilegal, bem como investigar outros com ele conexo, sem prejuízo da competência de outras entidades; - Orientar os cidadãos estrangeiros presentes na área sinistrada sobre procedimentos a adotar; - Estabelecer os contactos eventualmente necessários com os diferentes Consulados e Embaixadas.

Tabela 50 | Missão da Policia Municipal de Fafe (fase de emergência e de reabilitação)

Polícia Municipal de Fafe
Fase de Emergência
<ul style="list-style-type: none"> - Controlar o acesso à zona sinistrada (rodoviário e pedonal); - Garantir a proteção de pessoas e bens; - Efetuar ações de vigilância; - Controlar o tráfego; - Proceder à abertura de corredores de emergência/evacuação; - Colaborar, em caso de necessidade, no serviço de estafetas de apoio à emergência.
Fase de Reabilitação
<ul style="list-style-type: none"> - Manter o controlo do tráfego rodoviário e restrições à circulação; - Proceder à abertura de corredores para o regresso das populações; - Adotar medidas que visem o regresso à normalidade da população afetada; - Proceder ao levantamento de desaparecidos, mantendo um registo atualizado; - Colaborar nas ações de informação e sensibilização pública.

Tabela 51 | Missão do INML - Gabinete Médico Legal do Ave (Guimarães) (fase de emergência e de reabilitação)

INML - Gabinete Médico Legal do Ave (Guimarães)
Fase de Emergência
<ul style="list-style-type: none"> - Prestar colaboração e assistência especializada; - Garantir toda a colaboração, no âmbito da sua especialidade, acionando o seu sistema de alerta na eventualidade de ser necessária a sua intervenção.
Fase de Reabilitação



INML - Gabinete Médico Legal do Ave (Guimarães)
<ul style="list-style-type: none"> - Recolha e sepultamento de vítimas mortais; - Realização de autópsias e demais procedimentos tendentes à identificação, estabelecimento de causa de morte e subsequente destino do corpo ou partes ou fragmentos anatómicos.

Tabela 52 | Missão do Serviço Local de Segurança Social de Fafe (fase de emergência e de reabilitação)

Serviço Local de Segurança Social de Fafe
Fase de Emergência
<ul style="list-style-type: none"> - Assegurar e coordenar as ações de apoio social às populações, no âmbito da ação social, em articulação com os vários sectores intervenientes; - Colaborar na definição de critérios de apoio social à população; - Assegurar a constituição de equipas técnicas, em articulação com os vários sectores intervenientes, para receção, atendimento e encaminhamento da população; - Participar no apoio logístico de continuidade às vítimas; - Participar nas ações de pesquisa e reunião de desaparecidos; - Participar na instalação da ZCAP, assegurando o fornecimento de bens e serviços essenciais; - Manter um registo atualizado do número de vítimas assistidas e com necessidade de continuidade de acompanhamento; - Colaborar nas ações de movimentação das populações. - Prestar apoio psicológico às populações.
Fase de Reabilitação
<ul style="list-style-type: none"> - Assegurar e coordenar as ações de apoio social às populações, no âmbito da ação social, em articulação com os vários sectores intervenientes; - Apoiar as ações de regresso das populações; - Assegurar o apoio psicológico de continuidade às vítimas; - Manter um registo atualizado do número de vítimas assistidas e com necessidade de continuidade de acompanhamento; - Participar nas ações de identificação dos aglomerados familiares carenciados e propor a atribuição de prestações pecuniárias de carácter eventual.

Tabela 53 | Missão das IPSS de Fafe (fase de emergência e de reabilitação)

IPSS de Fafe
Fase de Emergência
<ul style="list-style-type: none"> - Disponibilizar instalações para diversos fins; - Colaborar no fornecimento de alimentação; - Prestar assistência sanitária e social.
Fase de Reabilitação
<ul style="list-style-type: none"> - Apoiar as ações de gestão de abrigos, de bem-estar das populações, de gestão de campos de desalojados; - Colaborar na distribuição de bens, alimentação e agasalhos; - Realizar ações para recolha de dádivas.



Tabela 54 | Missão do ICNF (fase de emergência e de reabilitação)

Instituto de Conservação da Natureza e das Florestas (ICNF)	
Fase de Emergência	
-	Mobilizar, em caso de incêndio florestal nas áreas protegidas, técnicos de apoio à gestão técnica da ocorrência;
-	<input checked="" type="checkbox"/> Apoiar com meios próprios as ações de 1.ª intervenção;
-	<input checked="" type="checkbox"/> Produzir cartografia para apoio ao planeamento de operações de combate a incêndios;
-	<input checked="" type="checkbox"/> Colaborar nas ações de socorro e resgate, nas áreas protegidas;
-	<input checked="" type="checkbox"/> Colaborar nas ações de informação pública.
Fase de Reabilitação	
-	Apoiar com meios próprios as ações de vigilância e rescaldo a incêndios;
-	<input checked="" type="checkbox"/> Apoiar na execução de planos de estabilização de emergência e reabilitação dos espaços florestais;
-	<input checked="" type="checkbox"/> Desencadear ações necessárias à reposição da normalidade nas áreas protegidas;
-	<input checked="" type="checkbox"/> Colaborar nas ações de informação pública.

Tabela 55 | Missão da EDP – Distribuição (fase de emergência e de reabilitação)

EDP – Distribuição	
Fase de Emergência	
-	Assegurar a manutenção e o restabelecimento da distribuição de energia elétrica, tendo em conta as prioridades definidas.
Fase de Reabilitação	
-	Efetuar o levantamento dos prejuízos causados;
-	Recuperar os danos sofridos pelas redes e pelas subestações e postos de transformação de distribuição.

Tabela 56 | Missão da EDP Gás Distribuição (fase de emergência e de reabilitação)

EDP Gás Distribuição	
Fase de Emergência	
-	Assegurar a manutenção e o restabelecimento da distribuição de gás, tendo em conta as prioridades definidas;
-	Garantir prioridades de distribuição às forças operacionais.
Fase de Reabilitação	
-	Assegurar o restabelecimento da distribuição de gás.



Tabela 57 | Missão da ANSR (fase de emergência e de reabilitação)

Autoridade Nacional de Segurança Rodoviária (ANSR)
Fase de Emergência e Fase de Reabilitação
<ul style="list-style-type: none"> - Regular e superintender as auditorias de segurança rodoviária, fiscalizar o cumprimento das disposições legais sobre trânsito e segurança rodoviária e assegurar o processamento e gestão dos autos levantados por infrações ao Código da Estrada e legislação complementar; - Uniformizar e coordenar a ação fiscalizadora das demais entidades intervenientes em matéria rodoviária, através da emissão de instruções técnicas e da aprovação dos equipamentos de controlo e fiscalização do trânsito.

Tabela 58 | Missão das Estradas de Portugal (EP) (fase de emergência e de reabilitação)

Estradas de Portugal (EP)
Fase de Emergência
<ul style="list-style-type: none"> - Promover a reposição das condições de circulação e segurança nas infraestruturas rodoviárias na jurisdição da EP; - Garantir a habilitação das forças de segurança com a informação técnica necessária para cortes ou aberturas ao tráfego; - Disponibilizar informação sobre os itinerários alternativos nos casos de corte de vias; - Manter o registo atualizado das vias.
Fase de Reabilitação
<ul style="list-style-type: none"> - Programar as intervenções necessárias à reposição das condições de circulação e segurança; - Disponibilizar informação sobre os planos de reabilitação, beneficiação e de segurança rodoviária.

Tabela 59 | Missão da ASCENDI (fase de emergência e de reabilitação)

ASCENDI
Fase de Emergência
<ul style="list-style-type: none"> - Disponibilizar informações sobre a manutenção e recuperação de vias e da operacionalidade dos meios de que dispõe, sempre que solicitado e disponíveis; - Disponibilizar meios e executar obras de reparação, desobstrução de vias e/ou reconstrução, com meios próprios ou cedidos, na sua área de intervenção; - Contribuir para a articulação entre a rede rodoviária e outros modos de transporte; - Promover a reposição das condições de circulação e assegurar a proteção das infraestruturas rodoviárias e a sua funcionalidade, na sua área de intervenção; - Prestar os serviços de assistência, socorro e proteção, incluindo diagnóstico e a desempanagem de viaturas imobilizadas, sempre que possível e na sua área de assistência rodoviária; - Assegurar as comunicações internas via telefone, SOS, operar os equipamentos de telemática e realizar patrulhamentos, de modo a prestar a melhor informação possível.
Fase de Reabilitação



ASCENDI
<ul style="list-style-type: none"> - Disponibilizar meios e executar obras de reparação, desobstrução de vias e/ou reconstrução, com meios próprios ou cedidos, na sua área de intervenção; - Promover a reposição das condições de circulação e assegurar a proteção das infraestruturas rodoviárias e a sua funcionalidade; - Assegurar as comunicações internas via telefone, SOS, operar os equipamentos de telemática e realizar patrulhamentos, de modo a prestar a melhor informação possível.

Tabela 60 | Missão dos Operadores de Transportes Coletivos (fase de emergência e de reabilitação)

Operadores de Transportes Coletivos
Fase de Emergência
<ul style="list-style-type: none"> - Disponibilizar os meios possíveis e necessários para o transporte urgente de pessoas; - Disponibilizar instalações para diversos fins.
Fase de Reabilitação
<ul style="list-style-type: none"> - Assegurar o transporte de pessoas às zonas reabilitadas; - Disponibilizar meios e recursos das suas empresas para cumprimento das ações que lhe forem atribuídas.

Tabela 61 | Missão da ANACOM (fase de emergência e de reabilitação)

Autoridade Nacional das Comunicações (ANACOM)
Fase de Emergência
<ul style="list-style-type: none"> - Regular, supervisionar e representar o setor das comunicações; - Velar pela aplicação das leis, regulamentos e requisitos técnicos relacionados com o âmbito das suas atribuições; - Apoiar tecnicamente os organismos e serviços responsáveis pelo estabelecimento e gestão da rede integrada de comunicações de emergência; - Verificar o cumprimento, por parte dos operadores de comunicações, das disposições dos respetivos títulos de exercício da atividade ou dos contratos de concessão; - <input checked="" type="checkbox"/> Garantir emissões para o Público.
Fase de Reabilitação
<ul style="list-style-type: none"> - Colaborar na definição das ações do setor das comunicações de emergência, apoiando tecnicamente os organismos e serviços responsáveis pelo restabelecimento e gestão da rede integrada de comunicações; - <input checked="" type="checkbox"/> Garantir emissões para o Público.

Tabela 62 | Missão da Portugal Telecom (PT) (fase de emergência e de reabilitação)

Portugal Telecom (PT)
Fase de Emergência



Portugal Telecom (PT)
<ul style="list-style-type: none"> - Garantir prioridades de acesso aos endereços correspondentes a serviços e entidades essenciais; - Assegurar a avaliação e as intervenções técnicas imediatas para a manutenção e o restabelecimento das comunicações; - Assegurar a recuperação dos serviços em caso de destruição de infraestruturas, sejam elas suportes físicos de transmissão (cabos, condutas, etc.) ou nós de rede; - Colaborar na redução ou eliminação do tráfego de comunicações existente nas zonas de sinistro; - Disponibilizar um relatório de situação, onde constará a capacidade operacional das suas redes e serviços, incluindo eventuais áreas de cobertura afetadas, níveis de saturação e tempo estimado de reposição; - Garantir emissões para o público.
Fase de Reabilitação
<ul style="list-style-type: none"> - Garantir prioridades de acesso aos endereços correspondentes a serviços e entidades essenciais; - Possibilitar a deslocação de equipas técnicas; - Assegurar o restabelecimento e o reforço das comunicações; - Possibilitar o desvio de tráfego de atendimento telefónico em 60 minutos no caso de catástrofe localizada geograficamente; - Colaborar na redução ou eliminação do tráfego de comunicações existente nas zonas de sinistro; - Garantir emissões para o público.

Tabela 63 | Missão dos Operadores de Telecomunicações (NOS, MEO, VODAFONE) (fase de emergência e de reabilitação)

Operadores de Telecomunicações (NOS, MEO, VODAFONE)
Fase de Emergência
<ul style="list-style-type: none"> - Garantir prioridade às chamadas com destino ao número único de emergência (112); - Garantir prioridades de acesso aos endereços correspondentes aos serviços essenciais e entidades consideradas essenciais à condução das operações; - Assegurar o restabelecimento e o reforço das comunicações; - Colaborar na redução ou eliminação do tráfego de comunicações existente nas zonas de sinistro; - Priorizar a disponibilização de equipamentos e serviços a entidades essenciais; - Disponibilização de serviço de broadcast de mensagens escritas de emergência; - Disponibilizar relatórios de situação acerca da capacidade operacional das suas redes e serviços, incluindo eventuais áreas de cobertura afetada, níveis de saturação e tempo estimado de reposição.
Fase de Reabilitação
<ul style="list-style-type: none"> - Proceder ao levantamento dos prejuízos causados nos respetivos equipamentos; - Assegurar o restabelecimento das comunicações; - Garantir emissões para o público.



Tabela 64 | Missão dos Radioamadores (fase de emergência e de reabilitação)

Radioamadores
Fase de Emergência
<ul style="list-style-type: none"> - Garantir a interoperabilidade entre redes e sistemas de comunicação das diversas entidades; - Apoiar as radiocomunicações de emergência; - Estabelecer e garantir autonomamente vias de comunicação, recuperação e integração de outros meios e dispositivos de comunicação; - Colocar em funcionamento equipamentos e meios técnicos colapsados; - Reportar através dos meios de rádio, informação útil ao acionamento de meios de socorro e salvamento; - Assegurar a difusão de informação útil às populações.
Fase de Reabilitação
<ul style="list-style-type: none"> - Apoiar as radiocomunicações de emergência; - Reabilitar e colocar em funcionamento equipamentos e meios técnicos colapsados; - Assegurar a difusão de informação útil às populações.

Tabela 65 | Missão dos Órgãos de Comunicação Social (fase de emergência e de reabilitação)

Órgãos de Comunicação Social
Fase de Emergência
<ul style="list-style-type: none"> - Informar a população da ativação do PMEPCF; - Divulgar as medidas de autoproteção recomendadas pelo SMPC; - Transmitir os comunicados emitidos pelo SMPC.
Fase de Reabilitação
<ul style="list-style-type: none"> - Informação da população da desativação do PMEPCF; - Divulgação de comunicados emitidos pelo SMPC.

Tabela 66 | Missão da APA (fase de emergência e de reabilitação)

Agência Portuguesa do Ambiente (APA)
Fase de Emergência
<ul style="list-style-type: none"> - Colaborar nas ações de deteção, aviso e alerta no âmbito dos acidentes NRBO; - Colaborar nas ações de planeamento no âmbito dos acidentes químicos; - Monitorizar os níveis de água (dos recursos hídricos), das descargas das barragens e das observações meteorológicas; - Disponibilizar em tempo real, dados hidrometeorológicos das estações com telemetria, da rede de monitorização do SNIRH; - Prestar apoio técnico e científico sobre as observações hidrometeorológicas registadas na rede de monitorização do SNIRH; - <input checked="" type="checkbox"/> Ativar um sistema de aviso e alerta em situações graves de poluição hídrica; - <input checked="" type="checkbox"/> Assegurar a monitorização do nível das albufeiras; - <input checked="" type="checkbox"/> Inventariar todas as fontes potenciais de poluição para o meio hídrico e propor medidas de atuação em



Agência Portuguesa do Ambiente (APA)
<p>caso de acidente;</p> <ul style="list-style-type: none"> - <input checked="" type="checkbox"/> Assegurar a disponibilidade da água para o abastecimento público e, em seguida, para as atividades vitais dos setores agropecuários e industrial em situação de seca; - Assegurar a segurança das barragens em termos de construção civil.
Fase de Reabilitação
<ul style="list-style-type: none"> - Disponibilizar em tempo real, dados hidrometeorológicos das estações com telemetria, da rede de monitorização do SNIRH; - Prestar apoio técnico e científico sobre as observações hidrometeorológicas registadas na rede de monitorização do SNIRH; - <input checked="" type="checkbox"/> Promover o uso eficiente da água com medidas preventivas em situação normal e de seca; - Verificar o estado e garantir o funcionamento da rede de monitorização da qualidade e quantidade da água; - Verificar o cumprimento dos objetivos ambientais e dos programas de medidas definidos para as massas de água superficiais e subterrâneas e zonas protegidas; - Analisar as incidências das atividades humanas sobre o estado das águas após acidente; - Restabelecer as medidas de proteção e valorização de recursos hídricos previstas; - Prever e combater acidentes graves de poluição posteriores; - Respeitar as zonas de captação destinadas a água para consumo humano e se necessário com medidas restritivas; - Reabilitar as linhas de água degradadas e das zonas ribeirinhas; - Corrigir os efeitos da erosão, transporte e deposição de sedimentos, designadamente ao nível da correção torrencial; - Promover a renaturalização e valorização ambiental e paisagística das linhas de água e das zonas envolventes; - Promover a regularização e armazenamento dos caudais em função dos seus usos, de situações de escassez e do controlo do transporte sólido; - Assegurar o planeamento e a recuperação de infraestruturas hidráulicas afetadas.

Tabela 67 | Missão da INDAQUA Fafe e Águas do Noroeste, S.A. (fase de emergência e de reabilitação)

INDAQUA Fafe e Águas do Noroeste, S.A.
Fase de Emergência
<ul style="list-style-type: none"> - Assegurar a capacidade operacional dos serviços; - Disponibilizar meios humanos e materiais para proceder ao corte ou reparação dos serviços; - Disponibilizar equipamentos para apoio em situações de acidente grave ou catástrofe; - Garantir prioridades de acesso, em situação de acidente grave ou catástrofe, aos locais correspondentes aos serviços essenciais e entidades consideradas essenciais à condução das operações.
Fase de Reabilitação
<ul style="list-style-type: none"> - Disponibilizar meios humanos e materiais para proceder ao corte ou reparação dos serviços; - Manter disponíveis os equipamentos para apoio em situações de falha dos serviços.



Tabela 68 | Missão da DRE – Norte (fase de emergência e de reabilitação)

Direção Regional de Economia do Norte (DRE - Norte)
Fase de Emergência
<ul style="list-style-type: none"> - Prestar assessoria técnica especializada ao Diretor do Plano; - Apoiar as ações de inventariação de meios e recursos; - Colaborar nas ações de planeamento e conduta operacional nomeadamente do abastecimento de energia e de combustíveis.
Fase de Reabilitação
<ul style="list-style-type: none"> - Participar na avaliação de danos; - Executar ou participar em programas de reabilitação e/ou reconstrução dos equipamentos industriais e de abastecimento de combustíveis e de energia.

Tabela 69 | Missão do Ministério Público (MP) (fase de emergência e de reabilitação)

Ministério Público (MP)
Fase de Emergência
<ul style="list-style-type: none"> - Autorizar a remoção de cadáveres ou partes de cadáveres do local onde foram etiquetados para as ZRnM e destas para os NecProv; - Receber a informação das entidades gestoras das ZRnM e dos NecProv, acerca do número de mortes verificadas e de mortos identificados ou por identificar, bem como a informação sobre as estruturas organizativas instaladas para a intervenção nesses domínios.
Fase de Reabilitação
<ul style="list-style-type: none"> - Autorizar a remoção de cadáveres ou partes de cadáveres do local onde foram etiquetados para as ZRnM e destas para os NecProv; - Receber a informação das entidades gestoras das ZRnM e dos NecProv, acerca do número de mortes verificadas e de mortos identificados ou por identificar, bem como a informação sobre as estruturas organizativas instaladas para a intervenção nesses domínios.

Tabela 70 | Missão do IRN – Conservatória do Registo Civil de Fafe (fase de emergência e de reabilitação)

IRN – Conservatória do Registo Civil de Fafe
Fase de Emergência
<ul style="list-style-type: none"> - Proceder ao assento de óbitos e garantir toda a tramitação processual e documental associada.
Fase de Reabilitação
<ul style="list-style-type: none"> - Proceder ao assento de óbitos e garantir toda a tramitação processual e documental associada.

Tabela 71 | Missão do IPMA (fase de emergência e de reabilitação)

Instituto Português do Mar e da Atmosfera (IPMA)
Fase de Emergência
<ul style="list-style-type: none"> - Assegurar a vigilância meteorológica e geofísica;



Instituto Português do Mar e da Atmosfera (IPMA)
<ul style="list-style-type: none"> - Fornecer aconselhamento técnico e científico, em matérias de meteorologia e geofísica; - Assegurar o funcionamento permanente das redes de observação, medição e vigilância meteorológica e sísmica, assegurando eventuais reparações de emergência; - Emitir avisos meteorológicos, direcionados para a atuação das forças operacionais; - Elaborar cartas diárias de risco de incêndio; - Elaborar boletins de previsão do estado do tempo, direcionados para a atuação das forças operacionais; - Assegurar o funcionamento permanente da rede sísmica nacional e do sistema de alerta sísmico, garantindo a realização de intervenções corretivas.
Fase de Reabilitação
<ul style="list-style-type: none"> - Assegurar a vigilância meteorológica e geofísica; - Fornecer aconselhamento técnico e científico, em matérias de meteorologia e geofísica; - Emitir avisos meteorológicos, direcionados para a atuação das forças operacionais; - Elaborar boletins de previsão do estado do tempo, direcionados para a atuação das forças operacionais.

Tabela 72 | Missão da DGEstE - DSRN (fase de emergência e de reabilitação)

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares (DGEstE) - Direção de Serviços da Região Norte (DSRN)
Fase de Emergência
<ul style="list-style-type: none"> - Manter atualizado um registo das instalações escolares com disponibilidade de alojamentos e capacidade de fornecimento de alimentação confeccionada; - Disponibilizar as instalações das escolas sempre que solicitadas, em situação de emergência; - Promover a segurança e a evacuação ordenada da população escolar, em situação de emergência das suas instalações; - Sensibilizar a população escolar para ações de proteção civil e executam exercícios e treinos.
Fase de Reabilitação
<ul style="list-style-type: none"> - Manter atualizado um registo das instalações escolares com disponibilidade de alojamentos e capacidade de fornecimento de alimentação confeccionada; - Disponibilizar instalações escolares sempre que solicitadas; - Sensibilizar a população escolar para ações de proteção civil.

Tabela 73 | Missão da Associação Comercial e Industrial de Fafe (fase de emergência e de reabilitação)

Associação Comercial e Industrial de Fafe
Fase de Emergência
<ul style="list-style-type: none"> - Colaborar no apoio logístico; - Apoiar no fornecimento de agasalhos, roupas e bens alimentares.
Fase de Reabilitação
<ul style="list-style-type: none"> - Colaborar no apoio logístico; - Apoiar no fornecimento de agasalhos, roupas e bens alimentares; - Efetuar recolha de dádivas



Tabela 74 | Missão da COFAFE (fase de emergência e de reabilitação)

COFAFE - Cooperativa dos Produtores Agrícolas de Fafe	
Fase de Emergência	
-	Colaborar no apoio logístico;
-	Prestar apoio técnico e científico;
-	Colaborar na assistência médico veterinária.
Fase de Reabilitação	
-	Colaborar no apoio logístico.

Tabela 75 | Missão do CNE - Núcleo de Fafe (fase de emergência e de reabilitação)

CNE - Núcleo de Fafe	
Fase de Emergência	
-	Prestar apoio com meios humanos e materiais na distribuição de agasalhos, roupas e bens alimentares, bem como no alojamento e na organização de acampamentos de emergência;
-	Colaborar no aviso às populações;
-	Apoiar as ações de pesquisa de desaparecidos e de gestão de campos de deslocados.
Fase de Reabilitação	
-	Prestar apoio com meios humanos e materiais na distribuição de agasalhos, roupas e bens alimentares, bem como no alojamento e na organização de acampamentos de emergência;
-	Colaborar no aviso às populações;
-	Apoiar as ações de pesquisa de desaparecidos e de gestão de campos de deslocados.

Tabela 76 | Missão dos Restaurantes locais (fase de emergência e de reabilitação)

Restaurantes locais	
Fase de Emergência	
-	Colaborar, se necessário, na confeção e serviço de refeições às forças de intervenção e às populações atingidas.
Fase de Reabilitação	
-	Colaborar, se necessário, na confeção e serviço de refeições às forças de intervenção e às populações atingidas.

Tabela 77 | Missão dos Postos de combustível locais (fase de emergência e de reabilitação)

Postos de combustível locais	
Fase de Emergência	
-	Assegurar o abastecimento de veículos empenhados nas operações de emergência;
-	Garantir prioridades de acesso, em situação de acidente grave ou catástrofe, aos veículos considerados essenciais à prossecução das operações.



Postos de combustível locais
Fase de Reabilitação
- Assegurar o abastecimento de veículos empenhados nas operações de restabelecimento da normalidade.

Tabela 78 | Missão dos Agrupamentos de Escolas e Outros Estabelecimentos de Ensino (fase de emergência e de reabilitação)

Agrupamentos de Escolas e Outros Estabelecimentos de Ensino
Fase de Emergência
<ul style="list-style-type: none"> - Evacuar a população escolar em caso de emergência, segundo as orientações do plano de segurança e emergência da escola; - Disponibilizar as instalações para diversos fins; - Participar no fornecimento de alimentação (as que possuem cozinha e refeitório); - Organizar ações de educação e informação da população.
Fase de Reabilitação
<ul style="list-style-type: none"> - Manter a disponibilidade das instalações escolares sempre que solicitados; - Organizar ações de educação e informação da população.